

2018

RELATÓRIO DE ATIVIDADES



T
C TRIBUNAL DE
CONTAS

SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores
Palácio Canto
Rua Ernesto do Canto, n.º 34
9504-526 Ponta Delgada
Telef.: 296 304 980
sra@tcontas.pt
www.tcontas.pt

ÍNDICE

Apresentação.....	3
1. RESULTADOS DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA	
1.1. Deliberações e decisões.....	4
1.2. Controlo financeiro prévio.....	5
1.3. Controlo financeiro concomitante	8
1.4. Controlo financeiro sucessivo	11
1.5. Efetivação de responsabilidades financeiras	38
2. ATIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO DO TRIBUNAL DE CONTAS	
3. RELAÇÕES COM OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES	
3.1. Assembleia Legislativa da Região Autónoma e Governo Regional.....	40
3.2. Órgãos de controlo interno	40
3.3. Outras instituições.....	42
4. APOIO TÉCNICO E APOIO INSTRUMENTAL	
4.1. Departamento de Apoio Técnico (DAT)	43
4.2. Departamento de Apoio Instrumental (DAI).....	44
5. RECURSOS UTILIZADOS	
5.1. Recursos humanos	46
5.2. Recursos financeiros.....	50
Siglas	56
Índice de quadros	57
Índice de gráficos	58

Apresentação

O relatório de atividades foi elaborado de acordo com o modelo estabelecido no Despacho n.º 14/19—GP, de 27 de fevereiro, apresentando, de forma sumária, os resultados da atividade desenvolvida.

Procede-se, num primeiro momento, à quantificação das sessões e atos do Tribunal, passando, depois, para a exposição das ações no âmbito do controlo prévio, concomitante e sucessivo. Segue-se a referência à efetivação de responsabilidades financeiras e à atividade do Ministério Público junto da Secção Regional.

Prossegue-se com a alusão às relações com outros órgãos e instituições, designadamente com a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e com o Executivo Regional, com órgãos de controlo interno e com outras instituições.

Seguidamente, menciona-se o apoio técnico e instrumental, realizado pelo Departamento de Apoio Técnico-Operativo (DAT) e pelo Departamento de Apoio Instrumental (DAI), bem como os recursos humanos e financeiros utilizados.

Para um conhecimento mais pormenorizado da atividade desenvolvida, importa referir que os principais atos praticados na Secção Regional, designadamente pareceres, relatórios e sentenças, são objeto de ampla publicitação, encontrando-se disponíveis no sítio do Tribunal de Contas na *Internet* (www.tcontas.pt), para onde se remete.

Cabe destacar que, em 2018, foi concluído o processo de autoavaliação do desempenho do Tribunal de Contas, abrangendo o período de 01-01-2015 a 30-06-2017, à luz das Normas Internacionais das Instituições Superiores de Controlo, utilizando como ferramenta de avaliação de desempenho o SAI-PMF (*Supreme Audit Institutions Performance Measurement Framework*), desenvolvido no âmbito da INTOSAI.

A equipa de autoavaliação, dirigida pelos Conselheiros António Fonseca da Silva e José Mouraz Lopes, realizou os trabalhos de campo na SRATC, entre 22 e 26 de janeiro de 2018. Relativamente às entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro da SRATC, foram ouvidas, enquanto partes interessadas, a Assembleia Legislativa, o Governo Regional e a Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores.

Esta ação realizou-se no quadro do Plano Trienal 2017-2019, que inclui a LAE 02.11. *Proceder a um exercício de autoavaliação do Tribunal, tendo em vista a identificação de riscos para a qualidade e a melhoria das suas capacidades de desempenho*, tendo os seus resultados sido divulgados publicamente.

1. RESULTADOS DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA

1.1. DELIBERAÇÕES E DECISÕES

Sessões	
Sessões especiais ¹	1
Sessões ordinárias	8
Sessões diárias de verificação interna de contas	18
Sessões diárias de visto	47
Audiências de julgamento	1
Controlo financeiro prévio	
Decisões de concessão de visto	53
Decisões de recusa de visto	2
Declarações de não sujeição a fiscalização prévia	14
Visto tácito	–
Devoluções a pedido do serviço e cancelamentos	2
Devoluções para instrução complementar	94
Controlo financeiro concomitante	
Decisões sobre atos modificativos de contratos de empreitada visados ²	51
Relatórios de auditoria	2
Controlo financeiro sucessivo	
Pareceres	2
Relatórios de auditoria e de verificação externa de contas	10
Contas objeto de verificação interna	38
Decisões finais sobre relatórios de órgãos de controlo interno	4
Efetivação de responsabilidades financeiras	
Sentenças:	7
em processos de julgamento de responsabilidade financeira	2
em processos autónomos de multa	5
Decisões de declaração de extinção de responsabilidades por pagamento voluntário	–
Decisões de relevação da responsabilidade sancionatória	8

¹ Sessão especial realizada no dia 18-12-2018, para apreciação do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2017 e do Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores de 2017.

² Decisões tomadas na sequência da análise de atos ou contratos que titulam a execução de trabalhos a mais ou de suprimento de erros e omissões, no âmbito de empreitadas de obras públicas, cujos contratos tenham sido anteriormente visados, os quais são remetidos ao Tribunal, nos termos do disposto no artigo 47.º, n.ºs 1, alínea d), e 2, da LOPTC.

1.2. CONTROLO FINANCEIRO PRÉVIO

1.2.1 Caracterização e dados gerais

Em sede de fiscalização prévia, é apreciada a legalidade financeira dos atos, contratos e outros instrumentos geradores de despesa ou representativos de responsabilidades financeiras, incluindo modificações objetivas a contratos anteriormente visados.

Na execução das tarefas inerentes à fiscalização prévia despenderam-se 11% das UT utilizadas em ações de controlo, envolvendo os seguintes recursos humanos:

Quadro I: Controlo prévio – Recursos humanos e UT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal			Total
	Dirigente	Técnico verificador superior	Técnico superior	
N.º de pessoas	2	2	4	8
UT em ações de controlo prévio	67	113	663	843

O movimento processual registado, em 2018, foi o seguinte:

Quadro II: Controlo prévio – Movimento processual

Processos de visto e tipos de decisão	Número
Total para análise	103
Transitados de 2017	8
Entrados em 2018	95
Devoluções a pedido do serviço e cancelados	2
Decididos em sessão diária de visto	67
Não sujeitos a visto	14
Visados sem recomendações	53
Decididos em sessão ordinária	2
Visados sem recomendações	0
Visados com recomendações	0
Recusado o visto	2
A transitar para 2019	32

Para efeitos de complemento de instrução, procedeu-se a 94 devoluções de processos, das quais, 22 em sessão diária de visto e as restantes 72 na fase de verificação preliminar.

Os atos e contratos submetidos a fiscalização prévia, por tipologia e proveniência, foram os seguintes:

Quadro III: Controlo prévio – Total de processos para análise por tipo de contrato e proveniência

Tipo de contrato	Administração Regional	Administração Local	Sector Público Empresarial	Total		
				Global	Transitados	Novos
Aquisição de imóveis		4	1	5		5
Empreitadas	18	10	7	35		35
Fornecimentos	13	2	6	21	2	19
Prestação de serviços	16	1	4	21		21
Natureza financeira		14		14	6	8
Outros	1	6		7		7
Total	48	37	18	103	8	95

Relativamente aos processos decididos, obtiveram-se os seguintes resultados, por proveniência e tipo de contrato:

Quadro IV: Controlo prévio – Processos decididos por proveniência

Tipo de decisão	Administração Regional	Administração Local	Sector Público Empresarial	Total
Decididos em sessão diária de visto	33	19	15	67
Não sujeitos a visto	12	1	1	14
Visados sem recomendações	21	18	14	53
Decididos em sessão ordinária	1	1		2
Recusado o visto	1	1		2
Total	34	20	15	69
	49%	29%	22%	100%

Quadro V: Controlo prévio – Processos decididos por tipo de contrato

Tipo de decisão	Aquisição de imóveis	Empreitadas	Fornecimentos	Prestação de serviços	Natureza financeira	Outros	Total
Decididos em sessão diária de visto	5	27	11	18	5	1	67
Não sujeitos a visto	1			12		1	14
Visados sem recomendações	4	27	11	6	5		53
Decididos em sessão ordinária			1		1		2
Recusado o visto			1		1		2
Total	5	27	12	18	6	1	69
	7%	39%	17%	26%	9%	2%	100%

Verifica-se que 77% dos processos foram visados, 20% não se encontravam sujeitos a fiscalização prévia e foi recusado o visto a apenas 3%.

A distribuição dos processos transitados para o ano seguinte, por tipo de contrato e proveniência, encontra-se patente no quadro seguinte:

Quadro VI: Controlo prévio – Processos a transitar por tipo de contrato e proveniência

Tipo de contrato	Administração Regional	Administração Local	Sector Público Empresarial	Total	
Empreitadas	3	3	1	7	22%
Fornecimentos	8			8	25%
Prestação de serviços	2		1	3	9%
Natureza financeira		8		8	25%
Outros		6		6	19%
Total	13	17	2	32	
	41%	53%	6%		100%

A despesa controlada ascendeu a mais de 136,7 milhões de euros, valor que apresenta a seguinte repartição por tipo de contrato e proveniência:

Quadro VII: Controlo prévio – Valor da despesa controlada por tipo de contrato e por proveniência

(em Euro e em percentagem)

Tipo de contrato	Administração Regional	Administração Local	Sector Público Empresarial	Total	
Aquisição de imóveis		199 000,00		199 000,00	0,1%
Empreitadas	28 532 550,11	8 010 499,52	10 960 274,13	47 503 323,76	34,8%
Fornecimentos	4 300 624,89	1 528 728,00	44 484 165,80	50 313 518,69	36,8%
Prestação de serviços	2 042 638,00		18 015 286,88	20 057 924,88	14,7%
Natureza financeira		18 582 130,94		18 582 130,94	13,6%
Total	34 875 813,00	28 320 358,46	73 459 726,81	136 655 898,27	
	25,5%	20,7%	53,8%	100%	

A despesa inviabilizada (recusas de visto) ascendeu a mais de 2,4 milhões de euros, sendo a sua repartição, por tipo de contrato e proveniência, a seguinte:

Quadro VIII: Controlo prévio – Valor da despesa inviabilizada por tipo de contrato e proveniência

(em Euro e em percentagem)

Tipo de contrato	Administração Regional	Administração Local	Total	
Fornecimentos	1 437 970,00		1 437 970,00	59%
Natureza financeira		985 000,00	985 000,00	41%
Total	1 437 970,00	985 000,00	2 422 970,00	
	59%	41%	100%	

1.2.2 Ilegalidades e irregularidades

O volume financeiro das ilegalidades que fundamentaram as decisões de recusa do visto foi o seguinte:

Quadro IX: Controlo prévio – Volume financeiro das principais ilegalidades que fundamentaram a recusa de visto

(em Euro)

Ilegalidades	Volume financeiro
• Afastamento ilegal de concorrentes no âmbito de concurso público com publicidade internacional.	1 437 970,00
• Contratação de empréstimo sem a realização de procedimento concorrencial.	985 000,00
• Alteração do prazo de maturidade dos empréstimos de curto prazo para além do período de um ano.	
• Amortização dos empréstimos de curto prazo para além do final do exercício económico em que são contratados.	
• Contração de empréstimos de curto prazo para outras finalidades que não as de ocorrer a dificuldades de tesouraria.	
Total	2 422 970,00

1.3. CONTROLO FINANCEIRO CONCOMITANTE

1.3.1 Caracterização e dados gerais

A fiscalização concomitante incide sobre os procedimentos e os atos administrativos que impliquem despesas de pessoal, sobre os contratos que não devam ser remetidos para fiscalização prévia por força da lei, bem como sobre a execução de contratos visados.

No controlo concomitante, foram despendidas 5% das UT utilizadas em ações de controlo, envolvendo os seguintes recursos humanos:

Quadro X: Controlo concomitante – Recursos humanos e UT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal			
	Dirigente	Técnico verificador superior	Técnico superior	Total
N.º de pessoas	2	1	2	5
UT em ações de controlo concomitante	117	103	188	408

As ações concluídas integram-se nos seguintes Objetivos Estratégicos (OE) e Linhas de Ação Estratégica (LAE), definidas no Plano Trienal 2017-2019:

Quadro XI: Controlo sucessivo – Ações concluídas por Objetivos e Linhas de Ação Estratégica

Objetivo Estratégico/Linhas de Orientação Estratégica	N.º de ações
OE 2 Aperfeiçoar a qualidade, a tempestividade e a eficácia do controlo do Tribunal	
<i>LAE 02.07</i> Aperfeiçoar o exame dos contratos públicos e o controlo da respetiva execução.	4

1.3.2 Auditorias

No programa de fiscalização encontrava-se prevista a realização de uma auditoria de *conformidade*, tipificada no SIPAG como auditoria orientada, e a realização de uma auditoria de apuramento de responsabilidade financeira decorrente da execução de contrato que não foi submetido a fiscalização prévia quando a isso estava sujeito.

Quadro XII: Controlo concomitante – Auditorias – Identificação das ações concluídas

Relatório n.º	Designação da auditoria e data de aprovação	<i>(em Euro)</i>	
		Volume financeiro	Valor das ilegalidades
03/2018	Auditoria à contratação de serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos pela EIRSU – EIM SA, e pelos municípios participantes Data de aprovação: 28-06-2018	7 375 158,85	460 941,20
05/2018	Auditoria à nova Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo – Sujeição a fiscalização prévia do contrato de empreitada de reparação e conclusão da rede AVAC e da rede elétrica (Apuramento de responsabilidade financeira) Data de aprovação: 06-09-2018	174 638,82	174 638,82
		7 549 797,67	635 580,02

Apresentam-se, sumariamente, as observações e recomendações formuladas no *Relatório n.º 03/2018-FC/SRATC*, respeitante à auditoria à *contratação de serviços de recolha e transporte*

de resíduos sólidos urbanos, a qual teve como entidades auditadas uma empresa intermunicipal e os três municípios participantes, envolvendo um volume financeiro de 7,4 milhões de euros.

Quadro XIII: Controlo concomitante – Relatório n.º 03/2018-FC/SRATC – Apresentação sumária

Relatório n.º 03/2018-FC/SRATC – Contratação de serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos pela EIRSU – EIM SA, e pelos municípios participantes (Municípios da Ribeira Grande, Lagoa e Vila Franca do Campo)

Volume financeiro: 7 375 158,85 euros

O que se auditou

- Contratação e pagamentos efetuados pelos Municípios da Lagoa, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo, à empresa intermunicipal EIRSU – EIM S.A., enquanto intermediária da prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos nas respetivas áreas geográficas.
- Pagamentos efetuados pela referida empresa ao operador que efetivamente executa esses serviços.

O que se concluiu

- A empresa intermunicipal EIRSU – EIM, S.A., efetuou pagamentos ao operador contratado para prestar serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos nos concelhos da Lagoa, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo, no montante total de 7 037 775,19 euros.
- Os Municípios da Lagoa, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo pagaram à EIRSU – EIM S.A., o montante de 7 375 158,85 euros, por aqueles serviços prestados nos respetivos concelhos.
- Os pagamentos efetuados pelos Municípios foram concretizados sem a existência de título contratual que os fundamentasse e sem que o processo de tomada de decisão relativo à contratação da EIRSU – EIM, S.A., tivesse a intervenção dos órgãos autárquicos competentes.
- Em 2012, os Municípios da Lagoa e da Ribeira Grande celebraram com a EIRSU – EIM, S.A., acordo de regularização de dívida com condições próprias do crédito bancário, em virtude dos quais ficaram a pagar a uma instituição de crédito o capital e juros a que se referiam os acordos. As operações em causa tiveram por efeito consolidar dívida comercial de curto prazo, convertendo-a em dívida financeira de médio prazo, à margem de qualquer processo de saneamento ou de reequilíbrio financeiro.
- Desde a sua constituição, a EIRSU – EIM, S.A., tem vindo a exercer uma atividade de mero intermediário dos municípios participantes, gerando um acréscimo de encargos, sem acrescentar valor, designadamente, não assegurando, por falta de meios, o efetivo acompanhamento da atividade desenvolvida pelo operador privado que presta os serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos.

O que se recomendou

- Observância do regime legal do endividamento municipal, devendo os Municípios abster-se de celebrar contratos com entidades financeiras ou diretamente com os credores, tendo por objetivo a consolidação de dívida de curto prazo, sempre que a duração dos mesmos ultrapasse o exercício orçamental.
- Ponderar a extinção da empresa local intermunicipal EIRSU – EIM S.A.
Esta recomendação fundamentou-se na circunstância da EIRSU – EIM, S.A., exercer uma atividade de mero intermediário dos municípios participantes, gerando um acréscimo de encargos, sem acrescentar valor, podendo os municípios optar por outras formas de coordenação que permitam melhorar o acompanhamento da atividade desenvolvida pelo operador privado que presta os serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos.

Impactos esperados

Cumprimento da legalidade e da regularidade, bem como a melhoria da gestão financeira pública.

Ilegalidades (valor total 460 941,20 euros)

- Os Municípios da Lagoa e da Ribeira Grande celebraram com a EIRSU – EIM S.A., acordos de regularização de dívida com condições próprias do crédito bancário, que tiveram por efeito consolidar dívida comercial de curto prazo, convertendo-a em dívida financeira de médio prazo, à margem de qualquer processo de saneamento ou de reequilíbrio financeiro, contrariando o regime legal do endividamento municipal.

1.3.3 Ações instrumentais

No domínio do controlo concomitante, salienta-se, também, a análise dos atos e contratos que titulam a execução de trabalhos a mais ou de suprimento de erros e omissões, ao nível de empreitadas de obras públicas cujos contratos tenham sido anteriormente visados.

Em 2018, foram recebidos 20 contratos adicionais. Em termos globais o seu valor é de 878 256,07 euros, valor que resulta do saldo entre os trabalhos a mais (1 745 853,94 euros) e os trabalhos suprimidos (867 597,87 euros).

Merece também referência a análise de contratos-programa entre os municípios e as empresas locais, cuja celebração deve ser comunicada ao Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, sem prejuízo da sua submissão a fiscalização prévia, se for o caso.

Em 2018 foram recebidos 12 contratos-programa, no valor global de 4 747 320,00 euros.

1.3.4 Acompanhamento de recomendações

Em 2018, procedeu-se ao acompanhamento das recomendações formuladas no Relatório n.º 13/2016 – FC/SRATC, aprovado em 09-09-2016, evidenciando-se a seguinte recomendação acolhida, cujo acompanhamento foi efetuado com base na análise dos contratos de empreitada de obras públicas submetidos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas:

Quadro XIV: Controlo concomitante – Recomendações acolhidas

Relatório n.º	Entidade/Recomendação acolhida	Medidas e impactos
13/2016-FC	Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo e Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, que sucederam à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente	
	1.ª Implementar medidas de controlo que visem assegurar que os projetos postos a concurso cumprem as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao tipo de obra em causa e de finem, com precisão, as características das obras a realizar e dos terrenos de implementação.	<p>Medida: Nos projetos relativos aos contratos de empreitada de obras públicas, submetidos a fiscalização prévia, deixaram de se suscitar as questões que deram origem à recomendação.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o estabelecido no artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos,.</p>

1.4. CONTROLO FINANCEIRO SUCESSIVO

1.4.1 Caracterização e dados gerais

O controlo sucessivo, exercido após terminado o exercício ou a gerência e elaboradas as contas anuais, é concretizado através dos Relatórios e Pareceres sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores e sobre a conta da Assembleia Legislativa, bem como da realização de auditorias, verificações externas de contas (VEC) e verificações internas de contas (VIC).

No exercício do controlo sucessivo despenderam-se 84% das UT utilizadas em ações de controlo³, envolvendo os seguintes recursos humanos:

Quadro XV: Controlo sucessivo – Recursos humanos e UT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal				Total
	Dirigente	Auditor	Técnico verificador superior	Técnico superior	
N.º de pessoas	5	3	11	5	24
UT em ações de controlo sucessivo	1 390	869	3 473	812	6 544

A atividade desenvolvida no âmbito do controlo sucessivo culminou na emissão de dois pareceres e na aprovação de oito relatórios de auditoria, duas verificações externas de contas e 38 verificações internas de contas.

Quadro XVI: Controlo sucessivo – Execução do Plano

Ações	Programa de fiscalização sucessiva				Execução	
	Inicial	Modificações		Corrigido	Concluídas	Em curso
		Cancelamentos	Aditamentos			
Pareceres	2			2	2	
Ações preparatórias do Relatório e Parecer sobre a CRAA	11			11	11	
Auditorias	19		2	21	9 ^(*)	12
<i>Das quais,</i> <i>Auditorias de apuramento de responsabilidade financeira associada ao controlo sucessivo</i>	3			3	3	
Verificações externas de contas	2			2	2	
Verificações internas de contas ^(**)	50	7	16	59	38	21

(*) Os resultados de uma auditoria foram considerados em relato de ação preparatória (18-311PCR3) e no Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2017, não constando de relatório autónomo.

(**) Considerou-se o n.º de contas, sendo que há ações do plano de verificação interna de contas que abrangem mais do que uma conta.

De entre as ações previstas, encontram-se em curso 12 auditorias e a verificação interna de 21 contas, no âmbito de 19 ações desta tipologia.

³ Neste cômputo consideraram-se as UT utilizadas em auditorias de fiscalização sucessiva, na elaboração do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores e do Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em verificações externas e internas de contas, no acompanhamento da execução do Orçamento regional, no acompanhamento de recomendações e dos processos de prestação de contas, bem como no apoio técnico à preparação de processos autónomos de multa e na análise de relatórios de órgãos de controlo interno e de denúncias.

O quadro seguinte evidencia que a maior parte das ações em curso apresentava um grau de execução superior a 60%.

Quadro XVII: Controlo sucessivo – Grau de execução das ações em curso

Controlo sucessivo	Grau de execução			Total
	>30% e ≤ 60%	>60% e ≤ 80%	>80% e ≤ 99%	
Auditorias	4	2	6	12
VIC	4	2	13	19 (*)
Total	8	4	19	31
	26%	13%	61%	

(*) As 19 ações em curso abrangem a verificação interna de 21 contas (cfr. quadro XV).

Quanto à tipologia, as auditorias previstas e desenvolvidas foram, na sua maioria, de *conformidade*⁴.

Quadro XVIII: Controlo sucessivo – Tipologia das auditorias

Tipologia das auditorias	N.º Auditorias		
	Previstas	Concluídas	Em curso
Financeira	3		3
Operacional ou de resultados	1		1
Conformidade	8	6	2
<i>Das quais,</i> <i>Apuramento de responsabilidade financeira associada ao controlo sucessivo</i>	3	3	
Combinada	8	2	6
Seguimento	1	1	
Total	21	9	12

As auditorias dirigiram-se, essencialmente, às entidades que integram a *Administração Local* e o *Sector Público Empresarial Local*, enquanto as VIC abrangeram, em maior número, as contas dos serviços integrados da *Administração Regional direta*.

⁴ Seguindo a tipologia prevista no SIPAG, a maioria das auditorias previstas e desenvolvidas foram orientadas.

Tipologia das auditorias	N.º Auditorias		
	Previstas	Concluídas	Em curso
Financeira	4	1	3
Operacional ou de Resultados	1		1
Orientada	9	4	5
Seguimento	1	1	
Horizontal	1		1
Projeto ou Programa	1		1
Apuramento de responsabilidades financeiras	3	3	
Combinada	1		1
Total	21	9	12

Quadro XIX: Controlo sucessivo – Execução do Plano por entidades

Entidades	Auditorias			VEC		VIC		
	Previstas	Concluídas	Em curso	Previstas	Concluídas	Previstas	Concluídas	Em curso
Órgãos de soberania				2	2			
Administração Central – Serviços periféricos						3	3	
Administração Regional direta ⁵	8	1	7			24	16	8
Administração Regional indireta ⁶	1		1			24	14	10
Sector Público Empresarial Regional	2	2						
Administração Local e Sector Público Empresarial Local ⁷	10	6	4			8	5	3

Gráfico I: Controlo sucessivo – Auditorias, VEC e VIC previstas por entidade



Gráfico II: Controlo sucessivo – Auditorias, VEC e VIC concluídas por entidade



⁵ Inclui uma auditoria que tem como âmbito subjetivo uma entidade pertencente à Administração Regional direta, e 14 entidades que integram a Administração Regional indireta, das quais quatro são entidades públicas reclassificadas.

Inclui, ainda, uma auditoria que tem como âmbito subjetivo uma entidade da Administração Regional direta, outra da Administração Regional indireta e, ainda, uma IPSS – Instituição Particular de Solidariedade Social.

⁶ Inclui uma auditoria que tem como âmbito subjetivo uma entidade pública reclassificada, integrando, assim, a Administração Regional indireta, e uma entidade da Administração Regional direta.

⁷ Inclui uma auditoria que tem como âmbito subjetivo 18 municípios da Região Autónoma dos Açores, uma entidade pertencente à Administração Regional direta e outra à Administração Regional indireta.

O volume financeiro envolvido no controlo sucessivo atingiu, em termos globais, cerca de 3 mil milhões de euros, sendo:

- 39% (1 150 293 100 euros) decorrente da emissão dos Pareceres, sobretudo do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, no montante de 1 134 613 978 euros, valor que se reporta à receita efetiva do Sector Público Administrativo Regional, integrando, de forma consolidada, a relativa à Administração Regional direta, indireta e entidades públicas reclassificadas, e, residualmente, do Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no montante de 15 679 122 euros;
- 61% (1 836 115 883 euros) decorrente de auditorias e de verificações de contas, valor que se encontra evidenciado no quadro seguinte por entidade controlada.

Quadro XX: Controlo sucessivo – Volume financeiro envolvido nas Auditorias, VEC e VIC concluídas

(em Euro e em percentagem)

Entidades	Auditorias	VEC	VIC	Total	
Órgãos de soberania		2 844 182,24		2 844 182,24	0,2%
Administração Central – Serviços periféricos			38 831 868,06	38 831 868,06	2,1%
Administração Regional direta	174 635,82		1 712 095 856,95	1 712 270 495,77	93,2%
Administração Regional indireta			34 182 094,66	34 182 094,66	1,9%
Sector Público Empresarial Regional	9 408 813,12			9 408 813,12	0,5%
Administração Local e Sector Público Empresarial Local	19 559 176,23		19 019 253,32	38 578 429,55	2,1%
Total	29 142 628,17	2 844 182,24	1 804 129 072,99	1 836 115 883,40	
	1,6%	0,2%	98,2%	100,0%	

As ações concluídas integram-se nos seguintes Objetivos Estratégicos (OE) e Linhas de Ação Estratégica (LAE), definidas no Plano Trienal 2017-2019:

Quadro XXI: Controlo sucessivo – Ações concluídas por Objetivos e Linhas de Orientação Estratégica

Objetivo Estratégico/Linhas de Orientação Estratégica	N.º de ações			
	Pareceres ⁸	Auditorias	VEC	VIC
OE 1 Contribuir para a boa governação, a prestação de contas e a responsabilidade nas finanças públicas				
<i>LAE 01.01</i> Apreciar a sustentabilidade das finanças públicas e controlar os défices orçamentais e o endividamento das administrações públicas (Central, Regional e Local) incluindo as entidades empresariais nelas enquadradas.	1	2		
<i>LAE 01.04</i> Intensificar a realização de auditorias financeiras e de verificações de contas, individuais e consolidadas, das entidades contabilísticas que integram o perímetro de consolidação das administrações públicas, em especial tendo em vista a certificação da CGE e da CSS e a análise financeira do setor público administrativo alargado.	1		2	38
<i>LAE 01.06</i> Generalizar a prestação eletrónica de contas a todas as entidades, adaptar e atualizar a respetiva plataforma ao SNC, SNC-AP e ao SNC-ESNL bem como os procedimentos de controlo automático das contas, sua tempestividade e validação.		3		
<i>LAE 01.07</i> Realizar auditorias nos domínios de maior risco.		1		
OE 2 Aperfeiçoar a qualidade, a tempestividade e a eficácia do controlo do Tribunal				
<i>LAE 02.02</i> Intensificar o controlo do acolhimento das recomendações do Tribunal e a responsabilização pelo seu incumprimento.		1		

⁸ Inclui o Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, e o Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, que integra 11 ações preparatórias.

Objetivo Estratégico/Linhas de Orientação Estratégica	N.º de ações			
	Pareceres ⁹	Auditorias	VEC	VIC
LAE 02.07	Aperfeiçoar o exame dos contratos públicos e o controlo da respetiva execução.		2	

1.4.2 Pareceres

Na execução de pareceres⁹, despenderam-se 26% das UT utilizadas em ações de controlo, envolvendo os seguintes recursos humanos:

Quadro XXII: Controlo sucessivo – Pareceres – Recursos humanos e UT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal				Total
	Dirigente	Auditor	Técnico verificador superior	Técnico superior	
N.º de pessoas	5	3	9	1	18
UT em ações de controlo sucessivo (Pareceres)	427	324	1109	193	2 053

Seguidamente identifica-se o volume financeiro envolvido e o valor das irregularidades detetadas nos dois pareceres aprovados:

Quadro XXIII: Controlo sucessivo – Pareceres – Identificação das ações concluídas

Designação e data de aprovação	Volume financeiro	(em Euro)
		Valor das irregularidades
Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2017 Data de aprovação: 18-12-2018	1 134 613 978	564 275 241
Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores relativa ao ano económico de 2017 Data de aprovação: 18-12-2018	15 679 122	
Total	1 150 293 100	564 275 241

Selecionou-se, pela sua relevância, o *Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2017*, evidenciando-se o juízo emitido sobre a Conta, com as reservas e ênfases formuladas, e quantificando-se as recomendações e as irregularidades apresentadas.

Quadro XXIV: Controlo sucessivo – Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2017 – Juízo emitido sobre a Conta – reservas e ênfases

Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2017

Juízo sobre a Conta

O Tribunal considerou que a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2017 está afetada por erros e omissões materialmente relevantes, pelo que formulou as reservas e ênfases seguintes:

Reservas

- A elaboração do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2017 não foi enquadrada num quadro de programação orçamental para o período de 2017 a 2020. Foi apenas efetuada uma atualização do quadro de programação para o período anterior de 2016 a 2019 que, designadamente, não abrange o conjunto do sector público administrativo regional, nem estabelece limites de despesa por programas ou agrupamentos de programas, porque não chega a prever programas.

⁹ Inclui-se neste âmbito o Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, que integra 11 ações preparatórias, bem como o Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2017

- O alargamento do período complementar de execução orçamental da receita, até 31-03-2018, operado por ato da Administração, sem fundamento legal, implicou a violação do princípio orçamental da anualidade, tendo envolvido a arrecadação de receita comunitária no montante de 18,9 milhões de euros.
- A indevida inscrição e registo, no Orçamento e na Conta, de receitas da Administração Regional direta que, globalmente consideradas, têm repercussões materialmente relevantes nos saldo corrente, de capital e primário, nomeadamente:
 - 178,9 milhões de euros transferidos pelo Estado ao abrigo do princípio da solidariedade, inscritos e registados em receitas correntes;
 - 3,8 milhões de euros provenientes do Orçamento do Estado, destinados ao financiamento dos encargos com encaminamento de passageiros em viagens aéreas no interior dos Açores, com origem ou destino no Continente ou na Madeiro, inscritos e registados em receitas de capital;
 - 10 milhões de euros de importâncias provenientes das retenções efetuadas às remunerações dos trabalhadores da Administração Regional direta, quotizados da ADSE, inscritas e registadas em receita orçamental, como receitas próprias da Administração Regional direta, apesar de tais verbas constituírem receita da ADSE e se encontrarem legalmente consignadas ao financiamento desse sistema de saúde.
- As entidades públicas reclassificadas não adotaram, de forma complementar, um sistema de contabilidade orçamental, contrariamente ao estabelecido legalmente, o que impossibilitou a certificação dos valores apresentados na Conta relativos à execução orçamental destas entidades, estando em causa receitas na ordem dos 550 milhões de euros e despesas no valor de cerca de 544,5 milhões de euros.
- A ausência de registos sobre a atividade da tesouraria da Região, impossibilitando a confirmação dos registos de execução orçamental, a que acresce a circunstância de não estar a ser cumprido o princípio da unidade de tesouraria legalmente estabelecido. Perante as limitações evidenciadas pelo atual modelo organizativo e funcional da tesouraria da Administração Regional direta, apenas foi possível certificar cerca de 4,5% (61,3 milhões de euros) dos recebimentos contabilizados na Conta, que totalizaram a quantia de 1 366,7 milhões de euros.
- Não foi possível obter prova suficiente e apropriada de modo a certificar as importâncias divulgadas na Conta relativas à dívida da Administração Regional direta e dos serviços e fundos autónomos (excluindo as entidades públicas reclassificadas), ficando, assim, por confirmar uma importância na ordem dos 74,4 milhões de euros (11,5%).
- A falta de relevação contabilística de receita comunitária, na ordem dos 167,3 milhões de euros, e da correspondente despesa associada, no valor aproximado de 165,7 milhões de euros.
- Na Conta, continua a não ser divulgada informação que permita certificar o cumprimento das disposições legais em matéria de endividamento do sector público administrativo regional.
- A Conta não demonstra o cumprimento do limite legal de realização de operações ativas, fixado em 25 milhões de euros.
- As insuficiências e limitações da informação financeira relativa às entidades que integram o perímetro orçamental continuam a impossibilitar a elaboração de demonstrações financeiras consolidadas que proporcionem uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e das respetivas alterações, bem como do desempenho financeiro e orçamental do sector público administrativo regional no período em apreciação.

Ênfases

- A previsão, em regulamento, de um período complementar de execução orçamental, que se prolonga pelo ano económico seguinte, com a possibilidade de o mesmo poder ser alargado, também por via meramente administrativa, até 31 de março do ano seguinte, vai muito para além do estritamente necessário ao fecho das operações, pondo em causa o cumprimento da regra da anualidade e dificultando o processo de consolidação, por falta de homogeneidade temporal das contas das diversas entidades do perímetro.
- A regra do equilíbrio orçamental, calculada de acordo com o critério definido no n.º 2 do artigo 4.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, não foi observada, na medida em que o saldo global ou efetivo foi negativo, atingindo, em termos provisorios, -84,7 milhões de euros e, em termos de execução, -75,8 milhões de euros.
- As regras numéricas de equilíbrio orçamental e de limite à dívida regional previstas na Lei das Finanças das Regiões Autónomas também não foram respeitadas, dado que:
 - O saldo corrente, deduzido das amortizações médias de empréstimos, foi negativo em 494,8 milhões de euros, excedendo em 455,6 milhões de euros o limite anual de 5% da receita líquida cobrada, sendo que o Governo Regional está legalmente vinculado a corrigir o défice corrente durante o respetivo mandato;
 - A dívida total do sector público administrativo regional excedeu em, pelo menos, 354,6 milhões de euros (25,1%) o limite fixado para o efeito, ou, considerando a reclassificação de receitas indevidamente contabilizadas como correntes, esse limite pode ter sido excedido em cerca de 660,8 milhões de euros (57,7%).

Nestas circunstâncias, a aplicação das referidas regras obrigará a um forte ajustamento, com reduções extremamente expressivas da despesa corrente e do endividamento.

Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2017

Recomendações

Com referência às recomendações anteriormente formuladas, e que constam dos Relatórios e Pareceres sobre as Contas da Região Autónoma dos Açores referentes a 2014, 2015 e 2016, verificou-se o acolhimento de cinco recomendações, todas elas reiteradas, o acolhimento parcial de quatro recomendações, duas delas reiteradas, ficando por acolher 12 recomendações, oito das quais reiteradas.

Sobre a Conta de 2017 foram formuladas 20 recomendações, todas elas reiteradas, duas das quais serão objeto de acompanhamento do Relatório e Parecer sobre a Conta de 2019, e uma no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2020.

Uma das recomendações formuladas dirigiu-se à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, e prende-se com a tomada de providências legislativas tidas por adequadas por forma a assegurar que a fixação do período complementar de execução orçamental do sector público administrativo regional, a considerar-se necessário, seja compatível com a regra da anualidade, não indo para além do estritamente necessário ao fecho das operações.

As restantes 19 recomendações foram dirigidas ao Governo da Região Autónoma dos Açores, com vista à melhoria do processo orçamental e de prestação de contas, à promoção das omissões e das limitações informativas, ao cumprimento da legalidade e à correção financeira dos valores apresentados.

Impacto esperado

Cumprimento da legalidade e da regularidade, bem como a melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.

Irregularidades (valor total: 564 275 241 euros)

- Ausência de registo na conta do sector público administrativo regional do saldo do ano anterior da Administração Regional indireta, no valor de 14 790 141 euros, valor que não foi passível de confirmação.
- Indevida inscrição e registo, no Orçamento e na Conta, em receita corrente da Administração Regional direta, de verbas transferidas pelo Estado ao abrigo do princípio da solidariedade, no valor de 178 907 063 euros.
- Indevida inscrição e registo, no Orçamento e na Conta, em receitas de capital da Administração Regional direta, de verbas transferidas através do Orçamento do Estado para financiamento dos encargos com o encaminhamento de passageiros em viagens aéreas no interior dos Açores, com origem ou destino no Continente ou na Madeira, no valor de 3 750 000 euros.
- Indevida inscrição e registo, no Orçamento e na Conta, em receita orçamental, como receitas próprias da Administração Regional direta, de importâncias provenientes das retenções efetuadas às remunerações dos trabalhadores da Administração Regional quotizados da ADSE, no valor de 10 018 869 euros.
- Não relevação contabilística de fundos comunitários, em operações extraorçamentais da Administração Regional direta, sendo 167 256 323 euros de receitas, e 165 679 056 euros de despesas.
- Incumprimento do princípio da anualidade, pela existência de um alargamento do período complementar fixado por ato Administrativo, conduzindo ao registo indevido de receitas, até março de 2018, no valor de 18 463 290 euros.
- Fundos comunitários recebidos pelo Fundo Regional do Emprego, em 2017, no valor de 5 406 092 euros, registados no mapa de execução orçamental da receita referente ao exercício de 2016.
- Despesas pagas em valor superior aos compromissos assumidos pelo Fundo Regional do Emprego, no valor de 4 407 euros.

1.4.3 Auditorias e verificações externas de contas

Na execução de auditorias e verificações externas de contas, despenderam-se 21% das UT utilizadas em ações de controlo, envolvendo os seguintes recursos humanos:

Quadro XXV: Controlo sucessivo – Auditorias e VEC – Recursos humanos e UT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal				Total
	Dirigente	Auditor	Técnico verificador superior	Técnico superior	
N.º de pessoas	5	3	7	4	19
UT em ações de controlo sucessivo (auditorias e verificações externas de contas)	369	221	727	215	1532

Seguidamente identificam-se as auditorias e as verificações externas de contas concluídas em 2018, com evidência para o volume financeiro envolvido e para o valor das ilegalidades detetadas:

Quadro XXVI: Controlo sucessivo – Auditorias e VEC – Identificação das ações concluídas

Relatório n.º	Designação da Auditoria/VEC e data de aprovação	Volume financeiro	Valor das ilegalidades
01/2018-FS	Auditoria ao sector empresarial do Município da Praia da Vitória Data de aprovação: 03-05-2018	9 600 509,73	6 482 504,51
02/2018-FS	Auditoria à intervenção pública na SINAGA, S.A. Data de aprovação: 03-05-2018	7 754 316,00	
04/2018-FS	Auditoria às remunerações dos membros das juntas de freguesia – Seguimento de recomendações Data de aprovação: 06-09-2018	1 321 552,00	
06/2018-FS	Auditoria à aplicação das regras previsionais na elaboração dos orçamentos – Município da Povoação Data de aprovação: 18-10-2018	8 676 401,00	1 868 183,52
07/2018-FS	Auditoria à falta de prestação de contas, relativas a 2016 e 2017, pela Freguesia do Mosteiro (Apuramento de responsabilidade financeira) Data de aprovação: 28-11-2018	40 000,00	
08/2018-FS	Auditoria à falta de prestação de contas, relativas a 2015, pela <i>Ocidentalmais, E.M.</i> (Apuramento de responsabilidade financeira) Data de aprovação: 28-11-2018	80,00	
09/2018-FS	Auditoria à falta de prestação de contas, relativas a 2015, pela Empresa de Transportes Coletivos de Santa Maria, L.da (Apuramento de responsabilidade financeira) Data de aprovação: 19-12-2018	45 000,00	
10/2018-FS	Auditoria à execução de empreitada de reparação de imóvel de habitação social – Município do Nordeste Data de aprovação: 19-12-2018	17 976,50	12 131,60
3/2018-VEC	Verificação externa da conta da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas – OE (Gerência de 2017) Data de aprovação: 05-04-2018	2 155 356,34	
4/2018-VEC	Verificação externa da conta do Cofre da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas (Gerência de 2017) Data de aprovação: 05-04-2018	688 825,90	
Total		30 300 017,47	8 362 819.63

Os relatórios aprovados incidiram sobre as seguintes matérias:

Quadro XXVII: Controlo sucessivo – Auditorias e VEC – Súmula dos relatórios aprovados

Relatório n.º	Designação	Súmula
01/2018-FS	Sector Empresarial do Município da Praia da Vitória	Apreciaram-se as operações levadas a efeito pelo Município, decorrentes do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais (RJAEL), em particular o relacionamento financeiro mantido com as entidades participadas ou sob controlo, tendo-se concluído que as operações realizadas caracterizam-se por contrariarem diretamente aquele regime legal ou por visarem um resultado contrário à finalidade do mesmo, não tendo o Município promovido nenhuma alteração efetiva ao nível do quadro global das entidades que já se encontravam sob a sua influência dominante quando aquele regime entrou em vigor.
02/2018-FS	Intervenção pública na SINAGA, S.A.	Avaliaram-se os resultados da intervenção pública na SINAGA, S.A., através da participação no respetivo capital social, concluindo-se que os objetivos fixados pelo Governo Regional não foram alcançados, na medida em que não foi implementado qualquer plano de viabilização da empresa, os investimentos previstos não foram concretizados e a cultura de beterraba tende mesmo a extinguir-se, face à decisão de suspender a produção de açúcar a partir desta matéria-prima. Além disso, apesar da situação económica e financeira daquela empresa pública se ter agravado substancialmente, o Governo Regional utilizou-a como veículo para promover a reestruturação da dívida financeira de empresa privada, determinando que a SINAGA, S.A., participasse no respetivo capital social e realizasse suprimentos.
04/2018-FS	Remunerações dos membros das juntas de freguesia	Do exame efetuado ao grau de acolhimento das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas a 24 freguesias situadas no território da Região Autónoma dos Açores, relacionadas com o cálculo das remunerações pagas aos membros da respetiva Junta de Freguesia, compreendendo o período de 2009 a 2014, concluiu-se que as recomendações formuladas foram eficazes, evidenciando-se o seu acolhimento de forma imediata e continuada, ou progressiva, até 2014, com exceção de uma Freguesia.

Relatório n.º	Designação	Súmula
06/2018-FS	Aplicação das regras previsionais na elaboração dos orçamentos – Município da Povoação	Foi efetuado o acompanhamento de recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas, relacionadas com a inscrição de receitas no orçamento, de modo a evitar a previsão de despesas sem adequada cobertura financeira, concluindo-se pelo não acatamento reiterado e injustificado das recomendações formuladas sobre a matéria, porquanto, no período de 2014 a 2017, o Município não observou a regra previsional relativa a impostos, taxas e tarifas, tendo, ainda, de forma sistemática, sobrevalorizado a previsão de receita relativa à alienação de imóveis.
07/2018-FS	Falta de prestação de contas pela Freguesia do Mosteiro	Foram apurados e apreciados os factos relacionados com o envio tardio dos documentos de prestação de contas relativos à gerência de 2015, e o não envio dos documentos de prestação de contas relativos às gerências de 2016 e 2017, concluindo-se que a entidade não apresentou qualquer justificação para os referidos factos.
08/2018-FS	Falta de prestação de contas pela <i>Ocidentalmais</i> , E.M.	Foram apurados e apreciados os factos relacionados com a falta de prestação de contas relativas ao exercício de 2015, concluindo-se que a entidade procedeu àquela prestação de contas fora do prazo legal, já no decurso da ação, sem apresentar, na altura, qualquer justificação para o atraso registado. Os argumentos posteriores aduzidos não justificam o atraso registado.
09/2018-FS	Falta de prestação de contas pela Empresa de Transportes Coletivos de Santa Maria, L.ª	Foram apurados e apreciados os factos relacionados com a falta de prestação de contas relativas ao exercício de 2015, concluindo-se que a entidade procedeu àquela prestação de contas fora do prazo legal, já no decurso da ação, sem apresentar, na altura, qualquer justificação para o atraso registado. A justificação posteriormente aduzida pelos responsáveis assenta na errónea convicção de que a prestação de contas não seria obrigatória, face ao encerramento da empresa naquele ano, considerando-se estarem reunidos os pressupostos para relevar a responsabilidade sancionatória.
10/2018-FS	Execução de empreitada de reparação de imóvel de habitação social – Município do Nordeste	Apreciou-se o procedimento de contratação e a execução material e financeira de empreitada de reparação de um imóvel de habitação social, concluindo-se que foram registadas medições de trabalhos que não se encontravam executados, tendo, em consequência, sido realizados pagamentos ilegais e indevidos.
03/2018-VEC	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas – OE (Gerência de 2017)	Realizou-se a verificação da conta relativa a 2017, tendo sido concluído que o processo de prestação de contas foi instruído com os documentos necessários à sua conferência e análise, nos termos das Instruções do Tribunal de Contas, e que as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira da Secção Regional dos Açores em 31-12-2017.
04/2018-VEC	Cofre da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas (Gerência de 2017)	Realizou-se a verificação da conta relativa a 2017, tendo sido concluído que o processo de prestação de contas foi instruído com os documentos necessários à sua conferência e análise, nos termos das Instruções do Tribunal de Contas, e que as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do Cofre da Secção Regional dos Açores em 31-12-2017.

Nas auditorias concluídas, **formularam-se 64 recomendações**, uma das quais no âmbito de auditoria de apuramento de responsabilidade financeira. A verificações externas de contas não deram origem à formulação de recomendações.

Os impactos esperados, por via do acolhimento das recomendações, integram-se nas seguintes categorias: A – *Montantes recuperados*, C – *Cumprimento da legalidade e da regularidade*, e E – *Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade*.

Apresentam-se, sumariamente, as observações e recomendações formuladas em três dos relatórios aprovados.

Relatório n.º 01/2018-FS/SRATC – Sector Empresarial do Município da Praia da Vitória

O que se auditou

Auditaram-se as operações levadas a efeito pelo Município da Praia da Vitória, decorrentes do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais (RJAEL), apreciando em particular, o relacionamento financeiro mantido entre o Município e as suas participadas, tendo como critério as disposições legais que regulam a matéria, e avaliando, igualmente, o impacto nas finanças municipais que resultaria da relevação, como dívida municipal, das responsabilidades emergentes dos empréstimos contraídos indiretamente, através de entidades sob controlo do Município, cujos encargos são suportados por verbas provenientes do orçamental municipal.

Foi, ainda, efetuado o acompanhamento das recomendações formuladas em anteriores ações de fiscalização, diretamente relacionadas com a matéria em apreciação.

Relatório n.º 01/2018-FS/SRATC – Sector Empresarial do Município da Praia da Vitória

O que se concluiu

As operações efetivamente realizadas pelo Município da Praia da Vitória, assim como as meramente projetadas, na sequência do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, caracterizam-se por contrariarem diretamente esse regime ou por visarem em resultado contrário à finalidade do mesmo.

Mantém-se o quadro global das entidades que já se encontravam sob influência dominante do Município quando aquele regime entrou em vigor, não tendo sido promovida qualquer alteração com impacto substancial a este nível.

Com efeito, o Município da Praia da Vitória continua a exercer o controlo de gestão da Associação Salão Teatro Praisense, e por intermédio desta, das sociedades comerciais Praia em Movimento, E.M., e SDCPV, S.A., na medida em que determina as opções estratégicas e as decisões operacionais e financeiras destas entidades, que dependem, quase exclusivamente, dos recursos provenientes do orçamento municipal para financiar as suas atividades e as responsabilidades emergentes da respetiva dívida financeira.

Entre 2013 e 2015 verificou-se uma crescente alocação à Associação Salão Teatro Praisense de recursos financeiros provenientes do orçamento municipal, com o propósito de continuar a assegurar o suporte financeiro das entidades sob controlo do Município. Neste último exercício, as verbas transferidas pelo Município para a Associação, no montante global de 3 332 687,51 euros, corresponderam a cerca de 50% das receitas municipais provenientes do Orçamento do Estado, a título de participação nos impostos, e a 28% das despesas realizadas pela Autarquia no referido exercício, facto que traduz a desorçamentação de uma parcela significativa da despesa municipal, que é assim subtraída ao regime legal da despesa pública e ao controlo democrático dos órgãos municipais, com o conseqüente esvaziamento das respetivas atribuições e competências.

O que se recomendou

Recomendou-se que o Município da Praia da Vitória:

- Adote as medidas necessárias e adequadas de modo a que deixem de subsistir no respetivo sector empresarial, sob o seu controlo, as empresas locais Praia em Movimento, E.M., e SDCPV, S.A.
- Adira ao mecanismo de recuperação financeira municipal, legalmente previsto em função do nível de dívida total, calculado após as operações de reestruturação efetiva do sector empresarial local impostas pelo RJAEI.
- Promova a delimitação do perímetro de consolidação do grupo municipal, abrangendo todas as entidades relativamente às quais se verifiquem indicadores da existência ou presunção de controlo por parte do Município.

Impactos esperados

Cumprimento da legalidade e da regularidade, bem como na melhoria da gestão financeira pública e da transparência.

Ilegalidades (valor total: 6 482 504,51 euros)

Atribuição de subsídios a entidades controladas, sem base legal.

Relatório n.º 02/2018-FS/SRATC – Intervenção pública na SINAGA, S.A.

O que se auditou

Avaliaram-se os resultados da intervenção pública, promovida pelo Governo Regional dos Açores, na SINAGA – Sociedade de Indústrias Agrícolas Açorianas, S.A., concretizada, em 2010, através da empresa pública regional Ilhas de Valor, S.A., com a aquisição, pelo preço de 800 mil euros, de uma participação correspondente a 51% do capital daquela sociedade comercial.

Tomou-se como critério de análise os objetivos definidos pelo Governo Regional para a realização desta operação, que consistiam na implementação de um plano de viabilização da empresa, de modo a assegurar a respetiva sustentabilidade a prazo, e promovendo, a par disso, o desenvolvimento da cultura de beterraba como atividade alternativa à agropecuária, com o conseqüente contributo ao nível do emprego e do incremento dos rendimentos agrícolas.

O Tribunal de Contas aferiu, ainda, a razoabilidade do preço pago pela aquisição da referida participação social, em 2010, e dos sucessivos investimentos financeiros levados a cabo pela Ilhas de Valor, S.A., que já ascendem a cerca de 4,8 milhões de euros, bem como apreciar alguns aspetos relacionados com o exercício da função acionista, ao nível das orientações do Governo Regional e do acompanhamento e controlo realizados.

O que se concluiu

O preço de 800 mil euros pago pela aquisição da parte representativa de 51% do capital da SINAGA, S.A., conteve-se no intervalo de valores das avaliações efetuadas para o efeito.

Os objetivos, fixados pelo Governo Regional dos Açores, como fundamento para a intervenção pública na SINAGA, S.A., não foram alcançados, na medida em que não foi implementado qualquer plano de viabilização da empresa, os investimentos previstos no estudo de avaliação não foram concretizados e a cultura de beterraba tende mesmo a extinguir-se, face à recente decisão do Governo Regional de suspender a produção de açúcar a partir desta matéria-prima.

Entre 2010 e 2016 observou-se um substancial agravamento da situação económica e financeira da SINAGA, S.A., que se traduziu numa persistente incapacidade para gerar recursos através das suas atividades operacionais e na conseqüente intensificação do recurso ao endividamento para suprir as crescentes necessidades de financiamento, não obstante, neste período, a Região Autónoma dos Açores ter apoiado financeiramente a empresa, quer através de injeções de capital, na ordem dos 4,8 milhões de euros, quer através da atribuição de subsídios à exploração, totalizando 2,2 milhões de euros.

Apesar da grave situação económica e financeira com que se defrontava, a SINAGA, S.A., foi o veículo utilizado pelo Governo Regional para promover a reestruturação da dívida financeira da Fábrica de Cervejas e Refrigerantes João de Melo Abreu, L.ª, no montante de 11,1 milhões de euros, mediante a participação no respetivo capital social e a realização de suprimentos.

Os encargos suportados pela SINAGA, S.A., com estas operações ascenderam a 1,6 milhões de euros, verba que foi obtida pela empresa mediante o recurso a um financiamento bancário garantido por aval da Região Autónoma dos Açores. Este valor foi utilizado no pagamento de dívidas anteriores da Melo Abreu, L.ª.

Relatório n.º 02/2018-FS/SRATC – Intervenção pública na SINAGA, S.A.

Relativamente aos suprimentos realizados pela SINAGA, S.A., no montante de 1,4 milhões de euros, a Melo Abreu, L.^{da}, não pagou juros nem iniciou o reembolso nos termos contratualmente estabelecidos.

No período em apreciação, o Governo Regional não emitiu orientações estratégicas dirigidas à SINAGA, S.A., nem celebrou contratos de gestão com os gestores públicos, tendo a atuação do conselho de administração sido essencialmente direcionada para a gestão corrente da empresa, num contexto de ausência de liquidez e de recorrente necessidade do recurso ao endividamento bancário.

Em 31-12-2016, as responsabilidades assumidas pela Região Autónoma dos Açores, por via da concessão de garantias pessoais no âmbito de operações de crédito contratualizadas pela SINAGA, S.A., ascendia a cerca de 20 milhões de euros, o que consubstancia riscos para as finanças públicas regionais, dado o grave desequilíbrio económico e financeiro da empresa.

O que se recomendou

Ao Governo Regional:

Face à gravidade da situação económica e financeira da SINAGA, S.A., ao contexto do sector em que opera e ao facto de não terem sido alcançados os objetivos subjacentes à intervenção pública, recomenda-se ao Governo Regional que pondere, em primeiro lugar, se existem condições para a subsistência da empresa no mercado.

Caso a opção seja a de manter a continuidade das operações da empresa, recomenda-se ao Governo Regional que proceda à:

- Definição de orientações estratégicas para a SINAGA, S.A., consubstanciando as metas e objetivos para a empresa, com carácter plurianual;
- Celebração de contratos de gestão com os gestores públicos da SINAGA, S.A., definindo os objetivos a atingir, de acordo com o compromisso assumido em contraditório.

Ao Governo Regional, à Ilhas de Valor, S.A., e à SINAGA, S.A.:

- Avaliar a pertinência de manter a participação no capital social da Fábrica de Cervejas e Refrigerantes João de Melo Abreu, L.^{da}, dadas as situações de incumprimento dos contratos de suprimentos e do convencionado no acordo sobre a montagem da linha PET.

À SINAGA, S.A.:

- Adotar as medidas necessárias à recuperação das importâncias devidas pela Melo Abreu, L.^{da}, no âmbito dos contratos de suprimento celebrados, em caso de incumprimento do acordo de pagamento homologado por sentença judicial.

Impactos esperados

Cumprimento da legalidade e da regularidade, bem como na melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.

Relatório n.º 06/2018-FS/SRATC – Aplicação das regras previsionais na elaboração dos orçamentos – Município da Povoação

O que se auditou

Procedeu-se ao acompanhamento de recomendações formuladas ao Município da Povoação, no sentido de ser efetuada uma avaliação rigorosa das receitas a inscrever no orçamento, de modo a evitar a previsão de despesa sem adequada cobertura financeira.

Foi examinada a previsão de receita nos orçamentos do Município da Povoação, proveniente de impostos, taxas e tarifas, bem como da venda de bens imóveis, abrangendo os exercícios de 2014 a 2017.

A ação teve como antecedentes a auditoria à execução do plano de saneamento financeiro do Município da Povoação, cujos resultados constam do Relatório n.º 08/2011-FS/SRATC, a ação de seguimento das recomendações aí formuladas (Relatório n.º 07/2012-FS/SRATC) e a inspeção ordinária ao Município, abrangendo sobretudo o ano de 2014, levada a efeito pela Inspeção Regional da Administração Pública (IRAP).

O que se concluiu

- Na elaboração dos orçamentos ao Município da Povoação, de 2014 a 2017, não foi observada a regra previsional relativa a impostos, taxas e tarifas, constante da alínea a) do ponto 3.3.1. do POCAL, facto que era do conhecimento dos membros da Câmara Municipal, que, mesmo assim, aprovou os referidos instrumentos previsionais.
- No período em causa, também se observou uma sistemática sobreavaliação da previsão de receita relativa à alienação de imóveis, sendo de destacar o caso do edifício “Mirage”, cuja expectativa de venda perdura há mais de uma década, com os orçamentos do Município da Povoação, entre 2007 e 2017, a contemplarem a previsão da correspondente receita, que, em termos acumulados, já ascende a 6,8 milhões de euros, sem que, até à presente data, se tenha concretizado.
- Nos orçamentos para 2015 e 2016 não foi observada a regra previsional aplicável à receita proveniente da venda de imóveis, tendo as previsões de receita inscritas a este nível ultrapassado em, respetivamente, 368 mil euros e 397 mil euros, o limite legalmente estabelecido. Em 2016, com o intuito de ocultar tal facto, a receita proveniente da hipotética alienação de um imóvel foi indevidamente reclassificada.
- A factualidade apurada traduz o não acatamento reiterado e injustificado das recomendações que sobre a matéria foram formuladas pelo Tribunal de Contas em anteriores ações de fiscalização.

O que se recomendou

O Município da Povoação deverá avaliar com rigor as receitas a prever no orçamento e observar as regras previsionais legalmente fixadas, nomeadamente no que respeita às receitas provenientes de impostos, taxas e tarifas e da alienação de imóveis.

Impactos esperados

Cumprimento da legalidade e da Regularidade e melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.

Illegalidades (valor total: 1 868 183,52 euros)

A violação das regras previsionais permitiu, em parte, à entidade, a criação de dotações de despesa sem efetiva cobertura financeira, entre 2014 e 2016, correspondente à diferença entre os valores executados e as previsões de receita inscritas nos orçamentos.

1.4.4 Verificação Interna de Contas (VIC)

A verificação interna de contas (VIC) tem como objetivo a análise e a conferência da conta apenas para efeitos de demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento.

Na verificação interna de contas, despenderam-se 18% das UT utilizadas em ações de controlo, envolvendo os seguintes recursos humanos:

Quadro XXVIII: Controlo sucessivo – VIC – Recursos humanos e UT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal				Total
	Dirigente	Auditor	Técnico verificador superior	Técnico superior	
N.º de pessoas	3	2	6	1	12
UT em ações de controlo sucessivo (VIC)	264	181	946	32	1 423

As ações concluídas, para além de incluírem a análise e a conferência das contas, integraram, também, outras verificações, destacando-se:

- o cumprimento dos prazos de remessa dos documentos de prestação de contas ao Tribunal de Contas;
- a conformidade dos documentos de prestação de contas com as normas do POCP e dos POC sectoriais aplicáveis e com as Instruções do Tribunal de Contas para a organização e documentação das respetivas contas;
- a execução orçamental da receita e da despesa e o cumprimento do princípio do equilíbrio orçamental;
- o acatamento das recomendações anteriormente formuladas, sempre que aplicável;
- a publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas.

Os critérios de seleção das contas a verificar foram o do ciclo de cobertura e o do acompanhamento de recomendações.

As 38 contas verificadas referem-se, uma à gerência de 2015 (3%), 19 à gerência de 2016 (50%) e 18 à gerência de 2017 (47%), das quais 16 (42%) foram objeto de decisão de homologação simplificada, tendo havido duas decisões de recusa de homologação com recomendações.

No quadro seguinte identificam-se as VIC concluídas, apresentando-se o volume financeiro envolvido:

Quadro XXIX: Controlo sucessivo – VIC – Identificação das ações / contas concluídas

(em Euro)

Recusa de homologação com recomendações		
Relatório n.º	Designação e data de aprovação	Volume financeiro
08/2018-VIC	Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria (Gerência de 2016) Data de aprovação: 23-04-2018	5 553 202,68
10/2018-VIC	Unidade de Saúde da Ilha Terceira (Gerência de 2016) Data de aprovação: 11-05-2018	22 180 644,26

Homologação com recomendações		
Relatório n.º	Designação e data de aprovação	Volume financeiro
01/2018-VIC	Município da Horta (Gerência de 2016) Data de aprovação: 03-01-2018	11 881 300,07
07/2018-VIC	Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade (Gerência de 2016) Data de aprovação: 17-04-2018	52 243 875,51
09/2018-VIC	Freguesia da Ribeira Seca (Calheta) (Gerência de 2016) Data de aprovação: 09-05-2018	76 687,92
11/2018-VIC	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada dos Biscoitos (Gerência de 2016) Data de aprovação: 28-05-2018	309 636,95
12/2018-VIC	Universidade dos Açores (Gerência de 2016) Data de aprovação: 18-06-2018	25 742 498,11
14/2018-VIC	Associação de Municípios do Triângulo (Gerência de 2016) Data de aprovação: 27-06-2018	69 118,46
15/2018-VIC	Freguesia de Santo António (Gerência de 2016) Data de aprovação: 28-06-2018	179 625,14
16/2018-VIC	Escola Básica e Secundária da Povoação (Gerência de 2016) Data de aprovação: 07-09-2018	7 066 477,13
17/2018-VIC	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada dos Arrifes (Gerência de 2016) Data de aprovação: 07-09-2018	518 339,96
21/2018-VIC	Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico (Gerência de 2017) Data de aprovação: 02-10-2018	5 718 466,25
23/2018-VIC	Município da Calheta (Gerência de 2017) Data de aprovação: 26-11-2018	6 812 521,73
24/2018-VIC	Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional (Gerência de 2017) Data de aprovação: 28-11-2018	6 740 383,07

Homologação sem recomendações:		
Relatório n.º	Designação e data de aprovação	Volume financeiro
02/2018-VIC	Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo (Gerência de 2016) Data de aprovação: 16-02-2018	8 583 177,85
05/2018-VIC	Gabinete da Vice-Presidência do Governo (Gerência de 2015) Data de aprovação: 16-04-2018	166 768 098,76
06/2018-VIC	Gabinete do Secretário Regional da Solidariedade Social (Gerência de 2016) Data de aprovação: 16-04-2018	1 575 516,91
13/2018-VIC	Direção Regional da Ciência e Tecnologia (Gerência de 2017) Data de aprovação: 19-06-2018	9 683 705,31
18/2018-VIC	Direção Regional de Prevenção e Combate às Dependências (Gerência de 2017) Data de aprovação: 07-09-2018	936 488,36
19/2018-VIC	Serviços de Ação Social Escolar da Universidade dos Açores (Gerência de 2017) Data de aprovação: 11-09-2018	1 614 671,10
20/2018-VIC	Centro de Oncologia dos Açores Prof. Doutor José Conde (Gerência de 2017) Data de aprovação: 26-09-2018	1 295 688,92
22/2018-VIC	Tesouraria de Ponta Delgada (Gerência de 2017) Data de aprovação: 26-11-2018	344 359 943,68

Homologação simplificada:		
Informação n.º	Designação e data do despacho	Volume financeiro
30-2018	Delegação Aduaneira da Horta – Alfândega de Ponta Delgada (Gerência de 2016) Data do despacho: 01-03-2018	11 474 698,85
53-2018	Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada da Lagoa (Gerência de 2016) Data do despacho: 10-04-2018	335 903,82
106-2018	Escola Básica e Secundária da Madalena (Gerência de 2016) Data do despacho: 11-05-2018	6 109 046,35
130-2018	Tesouraria da Horta (Gerência de 2017) Data do despacho: 23-05-2018	397 887 511,63
136-2018	Tesouraria de Angra do Heroísmo (Gerência de 2017) Data do despacho: 28-05-2018	687 930 423,49
155-2018	Fundo Escolar da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade (Gerência de 2016) Data do despacho: 08-06-2018	503 732,03
159-2018	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Maia (Gerência de 2016) Data do despacho: 11-06-2018	549 473,43
178-2018	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária do Nordeste (Gerência de 2016) Data do despacho: 25-06-2018	478 028,17
220-2018	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe (Gerência de 2017) Data do despacho: 17-10-2018	672 832,11
294-2018	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada dos Ginetes (Gerência de 2017) Data do despacho: 28-11-2018	457 500,28
296-2018	Direção Regional da Juventude (Gerência de 2017) Data do despacho: 03-12-2018	2 663 233,78
297-2018	Direção Regional das Comunidades (Gerência de 2017) Data do despacho: 03-12-2018	1 578 074,92
298-2018	Fundo Escolar da Escola Secundária Antero de Quental (Gerência de 2017) Data do despacho: 03-12-2018	468 427,69
299-2018	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Graciosa (Gerência de 2017) Data do despacho: 03-12-2018	335 806,27
300-2018	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Horta (Gerência de 2017) Data do despacho: 03-12-2018	522 878,09
301-2018	Escola Básica e Secundária Tomás de Borba (Gerência de 2017) Data do despacho: 03-12-2018	12 251 433,95
Total		1 804 129 072,99

Nas VIC concluídas foram formuladas, na globalidade, 30 recomendações, que se distribuem pelos seguintes tipos de entidades controladas:

Quadro XXX: Controlo sucessivo – VIC
– Número de recomendações formuladas

Entidades	Recomendações
Administração Central	3
Serviços periféricos	3
Administração Regional direta	7
Serviços integrados	2
Escolas	5
Administração Regional indireta	7
Serviços e fundos autónomos	2
Fundos escolares	3
Administração Local	13
Associação de Municípios	5
Municípios	3
Freguesias	5
Total	30

Neste âmbito, evidenciam-se as principais recomendações formuladas, cujos impactos esperados por via do seu acolhimento se integram em duas categorias: C – *Cumprimento da legalidade e da regularidade* e E – *Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade*.

Quadro XXXI: Controlo sucessivo – VIC concluídas – Principais recomendações

Relatório n.º	Tipologia de recomendações
14/2018-VIC	Observar o prazo legalmente fixado para a prestação de contas individuais, que decorre até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam.
08/2018-VIC; 09/2018-VIC; 11/2018-VIC; 12/2018-VIC; 14/2018-VIC; 15/2018-VIC; 16/2018-VIC; 21/2018-VIC; 24/2018-VIC	Instruir e organizar o processo de prestação de contas de acordo com as Instruções do Tribunal de Contas.
7/2018-VIC; 09/2018-VIC; 14/2018-VIC; 15/2018-VIC; 16/2018-VIC; 17/2018-VIC; 21/2018-VIC; 23/2018-VIC	Publicitar, na respetiva página na <i>Internet</i> , os documentos previsionais e de prestação de contas.
08/2018-VIC; 10/2018-VIC	Contabilizar como receita orçamental as receitas destinadas ao pagamento de despesas orçamentais, de acordo com o classificador das receitas e das despesas públicas.
10/2018-VIC	Regularizar os saldos negativos das contas 2422 – <i>Trabalho independente</i> , 2451 – <i>ADSE</i> , 2458 – <i>Outras contribuições</i> e 268 – <i>Devedores e credores diversos</i> .
12/2018-VIC	Instituir procedimentos internos, que permitam um adequado controlo sobre as importâncias contabilizadas em operações de tesouraria de modo a evitar a ocorrência de saldo negativos.
12/2018-VIC	Publicitar, no portal da <i>Internet</i> dedicado aos contratos públicos, os contratos precedidos de ajuste direto de regime geral, antes de dar início à sua execução.
14/2018-VIC	Observar as regras do equilíbrio formal na elaboração do orçamento.
15/2018-VIC	Cumprir a regra do equilíbrio corrente.
14/2018-VIC	Proceder à revisão orçamental para efeitos de inscrição do saldo da gerência anterior.
21/2018-VIC	Proceder à valorização de todos os bens imóveis para que as demonstrações financeiras reflitam a realidade patrimonial.
23/2018-VIC	Aplicar os resultados positivos transitados no reforço da conta 51 – <i>Património</i> , até que o seu valor corresponda a 20% do ativo líquido.
23/2018-VIC	Concluir o processo de reconciliação/validação do imobilizado.

1.4.5 Denúncias

As denúncias recebidas, relacionadas com a função de controlo do Tribunal de Contas, são objeto de análise, podendo levar à realização de ações de fiscalização.

Em 2018, foram recebidas 21 denúncias, às quais acrescem sete denúncias transitadas do ano anterior.

Na análise de denúncias foram despendidas 4% das UT utilizadas em ações de controlo, envolvendo os seguintes recursos humanos:

Quadro XXXII: Análise de denúncias – Recursos humanos e UT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal				
	Dirigente	Auditor	Técnico verificador superior	Técnico superior	Total
N.º de pessoas	5	1	5	3	14
UT em ações de controlo sucessivo (Análise de denúncias)	114	6	97	74	291

Quanto às entidades envolvidas, 68% das denúncias apresentadas respeitam à *Administração Local e ao Sector Empresarial Local*.

No quadro seguinte apresentam-se os resultados obtidos com a análise de denúncias, por tipo de entidade, as quais deram origem à programação de duas auditorias incluídas nos programas de fiscalização para 2018 e para 2019.

Quadro XXXIII: Análise de denúncias – Identificação das ações por entidades

Tipologia de entidade/ N.º de Ações/ Ação (código e designação)		Execução			Resultado da análise		
		Concluída	Em curso	Não iniciada	Envio ao Ministério Público (*)	Envio a órgão de controlo interno e a outras entidades competentes	Arquivamento
Administração Regional direta 4		2	2				
17-525 DEN3	Execução de contrato-programa entre a RAA, através da Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas, e a Freguesia da Salga		x				
17-529 DEN1	Celebração de contrato de trabalho em funções públicas pela Secretaria Regional da Agricultura e Florestas	x				•	
18-508 DEN1	Contratos de prestação de serviços da Direção Regional de Energia		x				
18-523 DEN1	Posição remuneratória de docente da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe	x			•	•	
Administração Regional indireta 2		1	1				
17-504 DEN3	Fundo criado com os montantes não devolvidos das cauções cobradas pelos fornecedores de energia elétrica e de gases de petróleo liquefeitos.	x			•		
18-526 DEN4	Estrutura do preço dos combustíveis – Cálculo do ISP e do fator de uniformização		x				
Administração Local e Sector Empresarial Local 19		11	7	2			
17-522 DEN3	Gestão financeira da Freguesia de Santa Cruz das Flores, no período de 2013-2017		x				
17-524 DEN3	Falta de regulamentação dos apoios do Município das Lajes do Pico (2)		x				

Tipologia de entidade/ N.º de Ações/ Ação (código e designação)	Execução			Resultado da análise		
	Concluída	Em curso	Não iniciada	Envio ao Ministério Público (*)	Envio a órgão de controlo interno e a outras entidades competentes	Arquivamento
17-527 DEN3	x				•	
17-528 DEN1	x				•	
18-501 DEN3		x				
18-502 DEN3			x			
18-507 DEN2	x			•	•	
18-509 DEN1	x				•	
18-510 DEN	x				•	
18-513 DEN1	x			•	•	
18-514 DEN1	x				•	
18-515 DEN	x				•	
18-516 DEN2	x				•	
18-517 DEN2	x			•		
18-518 DEN3		x				
18-519 DEN3		x				
18-521 DEN3			x			
18-522 DEN1		x				
18-525 DEN1	x			•	•	
Sector Público Empresarial Regional	2	1	1			
18-505 DEN2		x				
18-506 DEN2	x				• (**)	
Outras entidades	1	1	1			
18-524 DEN3	x					
Total	28	16	10	2		

(*) Inclui um processo remetido ao Coordenador do Ministério Público da Comarca dos Açores (18-517DEN2) e dois processos remetidos ao representante do Ministério Público junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada (18-513DEN1 e 18-525DEN1). Dois dos processos concluídos em 2018 foram remetidos ao Ministério Público em 2019 (17-504DEN3 e 18-523DEN1).

(**) Remetido à Autoridade Tributária e Aduaneira.

Os resultados da análise de denúncias são sempre comunicados ao denunciante, se conhecido, e às entidades objeto da denúncia.

1.4.6 Acompanhamento de recomendações

O acompanhamento das recomendações formuladas em ações de controlo sucessivo é concretizado por via da realização de ações de seguimento, bem como através da análise de informações e comunicações remetidas pela entidade, da consulta dos documentos de prestação de contas da entidade e das informações constantes da respetiva página na *Internet*.

No acompanhamento de recomendações, concretizado através da análise de informações e comunicações remetidas pela entidade, da consulta dos documentos de prestação de contas da entidade e das informações constantes da respetiva página na *Internet*, despenderam-se 4% das UT utilizadas em ações de controlo, envolvendo os seguintes recursos humanos:

Quadro XXXIV: Controlo sucessivo – Acompanhamento de recomendações – Recursos humanos e UT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal			
	Dirigente	Auditor	Técnico verificador superior	Total
N.º de pessoas	5	2	7	14
UT em ações de controlo sucessivo (Acompanhamento de recomendações)	85	72	138	295

Os quadros seguintes sintetizam as recomendações cujo acolhimento foi conhecido em 2018 e os respetivos impactos:

Quadro XXXV: Controlo sucessivo – Pareceres – Acolhimento de recomendações

Parecer	Entidade/Recomendações acolhidas	Impactos das recomendações acolhidas
Relatório e Parecer sobre a CRAA de 2016	Governo Regional dos Açores	
	<ul style="list-style-type: none"> Incluir, na primeira revisão orçamental, o <i>saldo de anos findos</i>. 	<p>Medida: No Orçamento inicial para 2017 foi inscrita, pela primeira vez, uma previsão para o valor em <i>saldo do ano anterior</i>, relativo à Administração Regional direta, de forma a equilibrar a receita e a despesa, tendo sido efetuado o registo integral do valor daquele saldo, após correção, na Conta. A medida, visa o mesmo objetivo de adequado registo contabilístico da receita.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência da informação constante do processo orçamental.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Incluir, nos instrumentos de planeamento ou no processo orçamental, informação relativa às operações que são executadas com verbas provenientes do produto de empréstimos contraídos no ano, enquadrando-as na estrutura programática do Plano Regional, ao nível do programa, projeto e ação. 	<p>Medida: A Conta integrou informação sobre a aplicação do produto dos empréstimos contraídos no ano pela Administração Regional direta, por estrutura programática.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência da informação constante do processo orçamental e nos instrumentos de planeamento.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Incluir, na Conta, os saldos orçamentais, desagregados por operações orçamentais e extraorçamentais, das entidades públicas reclassificadas. 	<p>Medida: A Conta incluiu, pela primeira vez, os saldos orçamentais das entidades públicas reclassificadas desagregados por operações orçamentais e extraorçamentais.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência da informação constante da Conta da Região Autónoma dos Açores.</p>
<ul style="list-style-type: none"> Melhorar a informação apresentada na Conta sobre os saldos orçamentais e sua desagregação por operações orçamentais e extraorçamentais, dos serviços e fundos autónomos. 	<p>Medida: A Conta integrou os saldos orçamentais dos serviços e fundos autónomos desagregados por operações orçamentais e extraorçamentais, verificando-se uma melhoria na informação prestada, tendo sido respeitada a demonstração numérica das operações.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência da informação constante da Conta da Região Autónoma dos Açores.</p>	

Parecer	Entidade/Recomendações acolhidas	Impactos das recomendações acolhidas
	<ul style="list-style-type: none"> Incluir, na Conta, os movimentos de operações extraorçamentais, discriminados por código de contas, da Administração Regional indireta. 	<p>Medida: A informação em causa foi integrada na Conta, quer relativamente aos serviços e fundos autónomos, quer relativamente às entidades públicas reclassificadas.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência da informação constante da Conta da Região Autónoma dos Açores.</p>
Relatório e Parecer sobre a CRAA de 2014	Governo Regional dos Açores	
	<ul style="list-style-type: none"> Incluir no Orçamento a dotação orçamental das entidades que integram o seu perímetro, por classificação económica. 	<p>Medida: Não obstante o diploma que aprovou o Orçamento para 2017 não integrar a dotação orçamental das entidades da Administração Regional indireta, por classificação económica, a Conta incluiu aquela informação, apresentando a previsão inicial e revista da receita e da despesa, por capítulo e por classificação económica, relativas àquelas entidades, pelo que a medida adotada visa o mesmo objetivo.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência da informação constante do processo orçamental.</p>
Parecer sobre a conta da ALRAA de 2016	Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores	
	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar que as propostas de alteração do orçamento da Assembleia Legislativa, submetidas ao Plenário, estão em conformidade com o Orçamento da Região. 	<p>Medida: Elaboração do orçamento suplementar da Assembleia Legislativa para 2017 prevendo transferências do Orçamento da Região Autónoma dos Açores em montante igual ao inscrito neste Orçamento.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, mediante a previsão de receita proveniente de transferências, sustentada na prévia inscrição da despesa correspondente no orçamento da entidade que procede à transferência.</p>
	Conselho Administrativo da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores	
	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar que as propostas de alteração do orçamento da Assembleia Legislativa, submetidas ao Plenário, estão em conformidade com o Orçamento da Região. 	<p>Medida: Elaboração do orçamento suplementar da Assembleia Legislativa para 2017 prevendo transferências do Orçamento da Região Autónoma dos Açores em montante igual ao inscrito neste Orçamento.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, mediante a previsão de receita proveniente de transferências, sustentada na prévia inscrição da despesa correspondente no orçamento da entidade que procede à transferência.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Promover o registo contabilístico da dívida à Caixa Geral de Aposentações, decorrente de retroativos das subvenções mensais vitalícias atribuídas a ex-titulares de cargos políticos, no caso de se manter esta responsabilidade. 	<p>Medida: A entidade passou a relevar contabilisticamente o valor em dívida à Caixa Geral de Aposentações, em conta de acréscimo de custos, dado que a conta 2739 – <i>Outros acréscimos de custos</i> apresenta um saldo credor de 1 704 131,87 euros.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, mediante a adequada relevação contabilística dos passivos.</p>

Quadro XXXVI: Controlo sucessivo – Auditorias e VEC – Acolhimento de recomendações

Relatório	Entidade/Recomendações acolhidas	Impactos das recomendações acolhidas
02/2018-FS	Sinaga, S.A. <ul style="list-style-type: none"> Adotar as medidas necessárias à recuperação das importâncias devidas pela Melo Abreu, L.da, no âmbito dos contratos de suprimentos celebrados, em caso de incumprimento do acordo de pagamento homologado por sentença judicial. 	<p>Medida: Execução coerciva da dívida vencida da Melo Abreu, L.da.</p> <p>Impacto: Montantes recuperados: 68 043,12 euros, respeitantes às prestações vencidas dos planos de pagamento dos dois contratos de suprimento celebrados.</p>
09/2017-FS	Direção Regional do Orçamento e Tesouro <ul style="list-style-type: none"> Instituir procedimentos de controlo das operações extraorçamentais, de forma a garantir o correto e integral registo das operações extraorçamentais nos sistemas de informação <i>locais e central</i>. 	<p>Medida: Segundo o informado pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro foram dadas instruções internas no sentido de procederem ao controlo da correção dos registos das operações extraorçamentais.</p> <p>Impacto: Melhoria do controlo, da correção e da transparência na prestação de contas.</p>
06/2017-FS	Associação de Municípios da Ilha de São Miguel <ul style="list-style-type: none"> Recuperação dos pagamentos indevidos relativos ao contrato de consultadoria jurídica adjudicado à Pedro Bettencourt Gomes, Alexandra Ponte, Graça Santos & Associados, Sociedade de Advogados, RL, em 20-04-2012, no montante de 6 960,00 euros. 	<p>Medida: Remessa ao Tribunal de Contas dos documentos comprovativos da devolução dos pagamentos indevidos.</p> <p>Impacto: Montante recuperado de 6 960,00 euros.</p>

Relatório	Entidade/Recomendações acolhidas	Impactos das recomendações acolhidas
04/2016-FS	Junta de Freguesia de Santo António	
	<ul style="list-style-type: none"> O estabelecimento de procedimentos de controlo que visem garantir a preparação oportuna dos documentos de prestação de contas, bem como a sua aprovação e remessa ao Tribunal de Contas, no prazo legal, independentemente da sua apreciação pela Assembleia de Freguesia. 	<p>Medida: Os documentos de prestação de contas relativos à gerência de 2016 foram efetuados no prazo legal.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no artigo 52.º, n.º 4, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC).</p>
01/2016-FS	SATA Internacional – Azores Airlines, S.A.	
	<ul style="list-style-type: none"> Definir e executar um plano estratégico plurianual que assegure a recuperação, a prazo, da sustentabilidade económica e financeira da empresa, incorporando as orientações estratégicas emitidas pelo Governo Regional. 	<p>Medida: Aprovação do plano estratégico 2015-2020, o qual foi revisto em outubro de 2016, passando a vigorar o plano de negócios 2017-2022.</p> <p>Impacto: Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade, contribuindo, de forma específica, para a recuperação, a prazo, da sustentabilidade económica e financeira do grupo SATA.</p>
11/2012-FS	Município da Horta	
	<ul style="list-style-type: none"> A contratação de empréstimos de curto prazo deverá ter como única finalidade a de antecipar receitas para fazer face a dificuldades de tesouraria pontuais. 	<p>Medida: Segundo o balanço e o relatório de gestão que integram os documentos de prestação de contas da entidade, a dívida financeira de curto prazo, a 31-12-2016, refere-se à parte dos empréstimos de médio e longo prazo a amortizar em 2017.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e regularidade, designadamente o disposto na nota (a) do mapa 5 – Balanço do POCAL, e no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.</p>
16/2016-VEC	Tesouraria de Ponta Delgada	
	<ul style="list-style-type: none"> Relativamente aos pedidos de autorização de pagamento entrados na Tesouraria de Ponta Delgada após 31 de dezembro, proceder à confirmação de que a correspondente despesa foi objeto de autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pelas finanças. 	<p>Medida: Complementarmente aos documentos de prestação de contas relativos a 2017, foi solicitada informação à Tesouraria de Ponta Delgada referente à matéria, tendo sido possível verificar que após 31 de dezembro os pedidos de autorização de pagamento (PAP) entrados naquela tesouraria reportaram-se exclusivamente a operações de tesouraria (PAP-OT), pelo que não foram objeto de autorização prévia do membro do Governo responsável pelas finanças.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no diploma que põe em execução o Orçamento anual da Região Autónoma dos Açores.</p>

Quadro XXXVII: Controlo sucessivo – VIC – Acolhimento de recomendações

Relatório	Entidade/Recomendações acolhidas	Impactos das recomendações acolhidas
09/2017-VIC	Tesouraria de Ponta Delgada	
	<ul style="list-style-type: none"> Completar a instrução da conta de gerência com: <ul style="list-style-type: none"> A identificação, nas <i>Folhas de Caixa e Cofre</i>, do n.º da guia e respetivo valor; As certidões dos valores depositados em contas da tesouraria da Região; A demonstração de que a mesma foi aprovada pelos superiores hierárquicos, com competência de controlo e supervisão, certificando a sua fiabilidade, garantindo que a conta reflete de forma verdadeira e apropriada as operações realizadas na gerência. Apresentar a conta com os movimentos a débito desagregados por classificação económica e os movimentos a crédito por estrutura orgânica. 	<p>Medida: Os documentos de prestação de contas relativos à gerência de 2017 foram elaborados em conformidade com o recomendado, identificando as guias de receita e respetivo valor, por dia, integrando as certidões dos valores depositados e apresentando os movimentos realizados a débito por classificação económica e a crédito por estrutura orgânica, verificando-se, ainda, que a mesma foi assinada pelas entidades competentes, as quais certificaram a correção da conta.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.</p>
08/2017-VIC	Tesouraria da Horta	
	<ul style="list-style-type: none"> Completar a instrução da conta de gerência com as <i>Folhas de Caixa e Cofre</i>, identificadas com o n.º da guia e respetivo valor, com as certidões dos valores depositados em contas da tesouraria da Região, e demonstrar que a mesma foi aprovada pelos superiores hierárquicos, com competência de controlo e supervisão, certificando a sua fiabilidade, garantindo que a conta reflete de forma verdadeira e apropriada as operações realizadas na gerência. 	<p>Medida: Os documentos de prestação de contas relativos à gerência de 2017 foram elaborados em conformidade com o recomendado, identificando as guias de receita e respetivo valor, por dia e integrando as certidões dos valores depositados, verificando-se, ainda, que a mesma foi assinada pelas entidades competentes, as quais certificaram a correção da conta.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.</p>

Relatório	Entidade/Recomendações acolhidas	Impactos das recomendações acolhidas
	<ul style="list-style-type: none"> Relativamente aos pedidos de autorização de pagamento entrados na Tesouraria da Horta após 31 de dezembro, proceder à confirmação de que a correspondente despesa foi objeto de autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pelas finanças. 	<p>Medida: Complementarmente aos documentos de prestação de contas relativos a 2017, foi solicitada informação à Tesouraria da Horta referente à matéria, tendo sido possível verificar que após 31 de dezembro os pedidos de autorização de pagamento (PAP) entrados naquela tesouraria reportaram-se exclusivamente a operações de tesouraria (PAP-OT), pelo que não foram objeto de autorização prévia do membro do Governo responsável pelas finanças.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no diploma que põe em execução o Orçamento anual da Região Autónoma dos Açores.</p>
	Tesouraria de Angra do Heroísmo	
07/2017-VIC	<ul style="list-style-type: none"> Completar a instrução da conta de gerência com as <i>Folhas de Caixa e Cofre</i>, identificadas com o n.º da guia e respetivo valor, com as certidões dos valores depositados em contas da tesouraria da Região, e demonstrar que a mesma foi aprovada pelos superiores hierárquicos, com competência de controlo e supervisão, certificando a sua fiabilidade, garantindo que a conta reflete de forma verdadeira e apropriada as operações realizadas na gerência. 	<p>Medida: Os documentos de prestação de contas relativos à gerência de 2017 foram elaborados em conformidade com o recomendado, identificando as guias de receita e respetivo valor, por dia e integrando as certidões dos valores depositados, verificando-se, ainda, que a mesma foi assinada pelas entidades competentes, as quais certificaram a correção da conta.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Relativamente aos pedidos de autorização de pagamento entrados na Tesouraria da Horta após 31 de dezembro, proceder à confirmação de que a correspondente despesa foi objeto de autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pelas finanças. 	<p>Medida: Complementarmente aos documentos de prestação de contas relativos a 2017, foi solicitada informação à Tesouraria de Angra do Heroísmo referente à matéria, tendo sido possível verificar que após 31 de dezembro os pedidos de autorização de pagamento (PAP) entrados naquela tesouraria reportaram-se exclusivamente a operações de tesouraria (PAP-OT), pelo que não foram objeto de autorização prévia do membro do Governo responsável pelas finanças.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no diploma que põe em execução o Orçamento anual da Região Autónoma dos Açores.</p>
	Junta de Freguesia da Ribeira Seca	
19/2016-VIC	<ul style="list-style-type: none"> Remeter os documentos de envio obrigatório ao Tribunal de Contas no prazo legalmente estabelecido 	<p>Medida: A conta de gerência relativa a 2016 foi prestada dentro do prazo legalmente estabelecido.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no artigo 52.º, n.º 4, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC).</p>
	Tesouraria da Horta	
18/2016-VIC	<ul style="list-style-type: none"> Desagregar os movimentos escriturados na conta de gerência a débito e a crédito, evidenciando as receitas por classificação económica, e as reposições, os pagamentos e os cancelamentos por estrutura orgânica. 	<p>Medida: A conta de gerência relativa à gerência de 2017 desagregou os movimentos a débito e a crédito por classificação económica e por estrutura orgânica, respetivamente.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.</p>
	Tesouraria de Angra do Heroísmo	
17/2016-VIC	<ul style="list-style-type: none"> Desagregar os movimentos escriturados na conta de gerência a débito e a crédito, evidenciando as receitas por classificação económica, e as reposições, os pagamentos e os cancelamentos por estrutura orgânica. 	<p>Medida: A conta de gerência relativa à gerência de 2017 desagregou os movimentos a débito e a crédito por classificação económica e por estrutura orgânica, respetivamente.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.</p>
	Gabinete do Secretário Regional do Turismo e Transportes ao qual sucedeu o Gabinete do Secretário Regional dos Transportes e Obras Públicas	
14/2016-VIC	<ul style="list-style-type: none"> Instruir o processo de prestação de contas com as modificações orçamentais aprovadas. 	<p>Medida: Com base nos processos de prestação de contas de 2016 e de 2017, conclui-se que as modificações orçamentais aprovadas integram-se dos respetivos processos.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Promover a publicitação, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, dos elementos referentes à formação dos contratos públicos, incluindo a regularização da publicitação relativa aos contratos registados no mapa da <i>Contratação Administrativa – situação dos contratos</i>. 	<p>Medida: Com base nos processos de prestação de contas de 2016 e de 2017, verificou-se que os contratos registados no mapa da <i>Contratação Administrativa – situação dos contratos</i>, que integram aqueles processos, foram publicitados no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o estabelecido no artigo 465.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos.</p>
	Direção Regional da Juventude	
08/2016-VIC	<ul style="list-style-type: none"> Instruir o processo de prestação de contas com os mapas orçamentais, a norma de controlo interno e o regulamento do fundo de manei. 	<p>Medida: Os documento documentos de prestação de contas relativos à gerência de 2017 integram os mapas orçamentais, a norma de controlo interno e o regulamento do fundo de manei, cumprido o disposto nas Instruções n.º 1/2004, do Tribunal de Contas.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.</p>

Relatório	Entidade/Recomendações acolhidas	Impactos das recomendações acolhidas
30/2015-VIC	Unidade de Saúde da Ilha Terceira	
	<ul style="list-style-type: none"> Movimentar as contas 04 – <i>Orçamento – exercícios futuros</i> e 05 – <i>Compromissos – exercícios futuros</i> sempre que existam compromissos assumidos que transitem para a gerência seguinte. 	<p>Medida: No balancete analítico, após o apuramento de resultados, que integra os documentos de prestação de contas relativos à gerência de 2016, as contas 04 e 05 evidenciam os compromissos assumidos futuros.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no POCMS – Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Manter a conta 251 – <i>Devedores pela execução do orçamento</i> saldada. 	<p>Medida: No balancete analítico, após o apuramento de resultados, que integra os documentos de prestação de contas relativos à gerência de 2016, a conta 251 apresenta um saldo nulo.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no n.º 1 da Orientação – Norma Interpretativa n.º2/2001 – Movimentação da conta 25 do POCP, da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Registrar o cativo de verbas quando legalmente determinado. 	<p>Medida: O mapa de <i>Controlo orçamental – Despesa</i>, que integra os documentos de prestação de contas relativos à gerência de 2016, evidencia o valor cativado, ainda que em montante inferior ao devido, mas sem que a diferença tenha expressão significativa.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no diploma que aprova anualmente o Orçamento da Região Autónoma dos Açores.</p>
29/2015-VIC	Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria	
	<ul style="list-style-type: none"> Mencionar na deliberação de aprovação da conta de gerência, transcrita na ata, os valores dos recebimentos, dos pagamentos, dos proveitos, dos custos, dos saldos, inicial e final, e da eventual despesa por pagar. 	<p>Medida: A ata da reunião que contém a deliberação de aprovação da conta de gerência de 2016, e que integra os documentos de prestação de contas relativos àquela gerência, identifica os fluxos constantes dos documentos de prestação de contas.</p> <p>Impacto: Melhoria da transparência na prestação de contas.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Movimentar as contas 04 – <i>Orçamento – exercícios futuros</i> e 05 – <i>Compromissos – exercícios futuros</i> sempre que existam compromissos assumidos que transitem para a gerência seguinte. 	<p>Medida: No balancete analítico, após o apuramento de resultados, que integra os documentos de prestação de contas relativos à gerência de 2016, as contas 04 e 05 evidenciam os compromissos assumidos futuros.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no POCMS – Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Manter a conta 251 – <i>Devedores pela execução do orçamento</i> saldada. 	<p>Medida: No balancete analítico, após o apuramento de resultados, que integra os documentos de prestação de contas relativos à gerência de 2016, a conta 251 apresenta um saldo nulo.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no n.º 1 da Orientação – Norma Interpretativa n.º2/2001 – Movimentação da conta 25 do POCP, da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Registrar o cativo de verbas quando legalmente determinado. 	<p>Medida: O mapa de <i>Controlo orçamental – Despesa</i>, que integra os documentos de prestação de contas relativos à gerência de 2016, evidencia o valor cativado, ainda que em montante inferior ao devido, mas sem que a diferença tenha expressão significativa.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no diploma que aprova anualmente o Orçamento da Região Autónoma dos Açores.</p>
<ul style="list-style-type: none"> Regularizar da divergência referente ao duodécimo de 2013, adiantado em 2012, inscrito como fundo alheio. 	<p>Medida: Segundo o informado pela entidade, a situação foi corrigida na gerência de 2014.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.</p>	
<ul style="list-style-type: none"> Evidenciar no documento comprovativo da contagem física do saldo em caixa, a presença dos responsáveis e a assinatura dos titulares do órgão de gestão. 	<p>Medida: O documento comprovativo da contagem física do saldo em caixa, remetido com os documentos de prestação de contas relativo à gerência de 2016, encontra-se assinado pelo órgão e por pessoas designadas.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto na alínea <i>h)</i> do ponto 2.9.7.1 do Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde (POCMS).</p>	

Relatório	Entidade/Recomendações acolhidas	Impactos das recomendações acolhidas
20/2015-VIC	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo	
	<ul style="list-style-type: none"> Refletir no balanço, em depósitos em instituições financeiras, o saldo real existente a 31 de dezembro. 	<p>Medida: Com base no processo de prestação de contas de 2016, verificou-se que o balanço refletiu o saldo real existente em bancos a 31 de dezembro.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente do disposto na Portaria n.º 794/2000, de 20 de setembro – Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação (POC – Educação), bem como no n.º 2 da Orientação – Norma interpretativa n.º 1/2001 – período complementar, da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública.</p>
19/2015-VIC	Município de Angra do Heroísmo	
	<ul style="list-style-type: none"> Relevar contabilisticamente a depreciação das existências. 	<p>Medida: Com base no processo de prestação de contas de 2016, verificou-se que o balanço releveu a depreciação das existências.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente do disposto no POCAL.</p>
16/2015-VIC	Escola Secundária Domingos Rebelo	
	<ul style="list-style-type: none"> Instruir o processo de prestação de contas com os extratos bancários demonstrativos dos movimentos do período complementar. 	<p>Medida: Com base no processo de prestação de contas de 2016, verificou-se que os extratos bancários demonstrativos dos movimentos do período complementar integram o respetivo processo.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.</p>
14/2015-VIC	Escola Básica Integrada do Topo	
	<ul style="list-style-type: none"> Integrar no processo de prestação de contas: <ul style="list-style-type: none"> A relação dos trabalhadores em situação de acumulação de funções, prevista no anexo VI das Instruções do Tribunal de Contas. Os extratos bancários demonstrativos dos movimentos efetuados no período complementar. 	<p>Medida: Com base no processo de prestação de contas de 2016, verificou-se que os documentos em causa fizeram parte do mesmo.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.</p>
10/2014-VIC	Fundo Escolar da Escola Secundária Antero de Quental	
	<ul style="list-style-type: none"> Concluir o processo de inventariação e valorização dos edifícios. 	<p>Medida: O balanço e as notas ao balanço e à demonstração de resultados, que integram os documentos de prestação de contas relativo a 2017, evidenciam que recomendação foi acolhida.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente do disposto na Portaria n.º 794/2000, de 20 de setembro – Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação (POC – Educação).</p>

Relatório	Entidade/Recomendações acolhidas	Impactos das recomendações acolhidas
08/2014-VIC	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Capelas	
	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar as atas das reuniões onde foi deliberado aprovar as contas de gerência de acordo com as notas técnicas previstas na alínea a) do ponto IV da Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004. 	<p>Medida: Com base nos documentos de prestação de contas relativos a 2017, verificou-se que a ata da reunião que contém a deliberação de aprovação da conta de gerência identifica os fluxos constantes dos documentos de prestação de contas.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Fazer refletir no balanço a situação de terceiros e disponibilidades, a 31 de dezembro, antes da efetivação dos pagamentos relativos ao período complementar, em cumprimento da Norma interpretativa n.º 1/2001 – Período Complementar, da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública, de 10-04-2001. 	<p>Medida: Com base nos documentos de prestação de contas relativos a 2017, verificou-se a relevação contabilística dos movimentos relativos a disponibilidades e a terceiros à data do Balanço.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto na Portaria n.º 794/2000, de 20 de setembro – Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação (POC – Educação), e na Norma interpretativa n.º 1/2001 – Período Complementar, da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública, de 10-04-2001.</p>
<ul style="list-style-type: none"> Fazer refletir nos mapas de reconciliações bancárias e síntese das reconciliações bancárias os valores dos saldo bancários em 31 de dezembro, assim como os movimentos do período complementar. 	<p>Medida: Com base nos documentos de prestação de contas relativos a 2017 verificou-se que os mapas das reconciliações bancárias e síntese das reconciliações bancárias refletem os valores dos saldos bancários em 31 de dezembro, assim como os movimentos do período complementar.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.</p>	
07/2013-VIC	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Maia	
	<ul style="list-style-type: none"> Organizar a conta de gerência e elaborar a ata da sua aprovação com a totalidade das informações constantes das Instruções n.º 1/2004. 	<p>Medida: Com base nos documentos de prestação de contas relativos a 2016, verificou-se que o processo de prestação de contas, assim como a ata da reunião que contém a deliberação de aprovação da conta de gerência contém as informações constantes das Instruções n.º 1/2004.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.</p>
02/2013-VIC	Escola Básica e Secundária da Povoação	
	<ul style="list-style-type: none"> Integrar no relatório de gestão os aspetos mencionados no ponto 13 da Portaria n.º 794/2000, de 20 de setembro. 	<p>Medida: O relatório de gestão, que integra os documentos de prestação de contas relativo à gerência de 2016, menciona todos os aspetos legalmente estabelecidos, com evidência para a situação económica e financeira do exercício.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no ponto 13 da Portaria n.º 794/2000, de 20 de setembro – Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação (POC – Educação).</p>
21/2012-VIC	Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico	
	<ul style="list-style-type: none"> Evidenciar, no mapa do <i>Controlo orçamental – Despesa</i>, os cativos determinados pelas normas orçamentais. 	<p>Medida: O mapa de <i>Controlo orçamental – Despesa</i>, que integra os documentos de prestação de contas relativos à gerência de 2017, evidencia os cativos legalmente fixados.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no diploma que aprova anualmente o Orçamento da Região Autónoma dos Açores.</p>

Relatório	Entidade/Recomendações acolhidas	Impactos das recomendações acolhidas
06/2012-VIC	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada dos Ginetes	
	<ul style="list-style-type: none"> Efetuar os cativos nos termos determinados legalmente. 	<p>Medida: O mapa de <i>Controlo orçamental – Despesa</i>, que integra os documentos de prestação de contas relativos à gerência de 2017, evidencia o valor cativado.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no diploma que aprova anualmente o Orçamento da Região Autónoma dos Açores.</p>
02/2012-VIC	Centro de Oncologia dos Açores Prof. Doutor José Conde	
	<ul style="list-style-type: none"> O Conselho Administrativo deverá promover o cumprimento do princípio da unidade de tesouraria estipulado no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A, de 30 de dezembro, e nos pontos 31 e 32 da Circular n.º 2, de 23-02-1996, da Direção Regional do Orçamento e Tesouro. 	<p>Medida: Os documentos de prestação de contas de 2017 fazem referência a uma única conta bancária, integrada no sistema de pagamentos SAFIRA (Sistema Administrativo e Financeiro da Região Açores).</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no diploma que aprova anualmente o Orçamento da Região Autónoma dos Açores.</p>
21/2011-VIC	Escola Básica e Secundária Tomás de Borba	
	<ul style="list-style-type: none"> Instruir a conta de gerência com a totalidade dos documentos referenciados nas Instruções do Tribunal de Contas e respeitar o seu conteúdo. 	<p>Medida: A conta de gerência de 2017 integrou todos os documentos previstos na Instrução n.º 1/2004 – 2.ª Secção, do Tribunal de Contas, de 14 de fevereiro.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Respeitar as notas técnicas da Instrução n.º 1/2004 do Tribunal de Contas, relativamente à elaboração da ata de aprovação da conta de gerência. 	<p>Medida: A ata da reunião que contém a deliberação de aprovação da conta de gerência de 2017, e que integra os documentos de prestação de contas relativos àquela gerência, identifica os fluxos constantes dos documentos de prestação de contas.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.</p>
15/2011-VIC	Escola Básica e Secundária Tomás de Borba	
	<ul style="list-style-type: none"> Concluir o processo de inventariação. 	<p>Medida: O balanço e as notas ao balanço e à demonstração de resultados, que integram os documentos de prestação de contas relativo a 2017, evidenciam que recomendação foi acolhida.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto na Portaria n.º 794/2000, de 20 de setembro – Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação (POC – Educação).</p>
	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Horta	
	<ul style="list-style-type: none"> Instruir a conta de gerência com todos os documentos e requisitos referenciados na Instrução do TC e no POC-E. 	<p>Medida: A conta de gerência de 2017 integrou todos os documentos previstos na Instrução n.º 1/2004 – 2.ª Secção, do Tribunal de Contas, de 14 de fevereiro.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.</p>
15/2011-VIC	<ul style="list-style-type: none"> Introduzir no mapa de <i>Controlo orçamental – Despesa</i> o valor dos cativos, nos termos legalmente determinados. 	<p>Medida: O mapa de <i>Controlo orçamental – Despesa</i>, que integra os documentos de prestação de contas relativos à gerência de 2017, evidencia o valor cativado.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no diploma que aprova anualmente o Orçamento da Região Autónoma dos Açores</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Integrar, na conta de gerência, os extratos bancários demonstrativos dos movimentos em trânsito. 	<p>Medida: Os documentos de prestação de contas relativos a 2017 integram os extratos bancários demonstrativos dos movimentos em trânsito.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Finalizar o processo de inventariação e valorização do imobilizado. 	<p>Medida: O balanço e as notas ao balanço e à demonstração de resultados, que integram os documentos de prestação de contas relativo a 2017, evidenciam que recomendação foi acolhida.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto na Portaria n.º 794/2000, de 20 de setembro – Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação (POC – Educação).</p>

Relatório	Entidade/Recomendações acolhidas	Impactos das recomendações acolhidas
11/2011-VIC	Universidade dos Açores	
	<ul style="list-style-type: none"> Aprovar a norma de controlo interno. Integrar na conta de gerência o relatório de gestão e os anexos às demonstrações financeiras. 	<p>Medida: O processo de prestação de contas relativo à gerência de 2016 foi instruído com a norma de controlo interno, com o relatório de gestão e com os anexos às demonstrações financeiras.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto nos pontos 2.º, 9.º e 13.º, bem como no artigo 4.º da Portaria n.º 794/2000, de 20 de setembro – Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação (POC – Educação), e nas Instruções n.º 1/2004, do Tribunal de Contas.</p>
04/2010-VIC	Município da Calheta	
	<ul style="list-style-type: none"> Remeter os documentos de prestação de contas ao Tribunal de Contas até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam. 	<p>Medida: A conta de gerência relativa a 2017 foi prestada dentro do prazo legalmente estabelecido.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no artigo 52.º, n.º 4, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC).</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Observar o princípio do equilíbrio do orçamento, quer na fase de elaboração, quer na da respetiva execução. 	<p>Medida: Os documentos de prestação de contas relativos a 2017 evidenciam o cumprimento do princípio do equilíbrio do orçamento.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.</p>
01/2010-VIC	Serviços de Ação Social Escolar da Universidade dos Açores	
	<ul style="list-style-type: none"> Instruir a conta de gerência de acordo com os elementos referenciados na Instrução do TC n.º 1/2004 – 2.ª Secção – de 14 de fevereiro. Finalizar o processo de valorização do imobilizado, para que as demonstrações financeiras reflitam a real situação patrimonial. 	<p>Medida: A conta de gerência de 2017 integrou todos os documentos previstos na Instrução n.º 1/2004 – 2.ª Secção, do Tribunal de Contas, de 14 de fevereiro.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.</p> <p>Medida: Com reporte à gerência de 2017, a entidade procedeu à identificação e regularização contabilística de todos os bens imóveis.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto na Portaria n.º 794/2000, de 20 de setembro – Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação (POC – Educação).</p>
16/2009-VIC	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária do Nordeste	
	<ul style="list-style-type: none"> Instruir a conta de gerência de acordo com os elementos referenciados na Instrução do TC n.º 1/2004 – 2.ª Secção – de 14 de fevereiro. Proceder ao cálculo das amortizações e respetivo registo. 	<p>Medida: A conta de gerência de 2016 integrou todos os documentos previstos na Instrução n.º 1/2004 – 2.ª Secção, do Tribunal de Contas, de 14 de fevereiro.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.</p> <p>Medida: As demonstrações financeiras que integram dos documentos de prestação de contas relativos à gerência de 2016, evidenciam o adequado registo das amortizações realizadas.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto na Portaria n.º 794/2000, de 20 de setembro – Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação (POC – Educação).</p>

Ainda no âmbito de recomendações formuladas em sede de verificação interna de contas, cabe acrescentar que no Relatório n.º 4/2018–FS/SRATC, aprovado em 06-09-2018, observou-se o acolhimento de 21 recomendações formuladas a juntas de freguesia, em matéria de remuneração dos eleitos locais. Estas recomendações tiveram a sua origem, essencialmente, na desconformidade entre os valores apresentados, nas contas das freguesias (nos mapas de *Fluxos de caixa*, na rubrica 01.01.01 – *Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos*), e os valores resultantes das tabelas legalmente fixadas.

Quadro XXXVIII: Cálculo das compensações devidas aos membros das juntas de freguesia
— Acolhimento de recomendações

Relatório	Entidade/Recomendações acolhidas	Impactos das recomendações acolhidas
07/2009-VIC 10/2009-VIC 11/2009-VIC 12/2009-VIC 15/2009-VIC 15/2010-VIC 16/2010-VIC 17/2010-VIC	<p>Juntas de Freguesia da Água d'Alto, Água de Pau, Caveira, Cinco Ribeiras, Doze Ribeiras, Fajãzinha, Lajedo, Lomba, Madalena, Prainha, Ribeira Seca, Ribeira das Tainhas, Ribeirinha, Santa Luzia, Santo Amaro, São Caetano, São Mateus, São Mateus da Calheta, São Roque do Pico, Sé e Terra Chã</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verificar a legalidade do montante das compensações pagas aos membros da junta de freguesia, promovendo os respetivos ajustamentos. 	<p><i>Medida:</i> Regularização ou justificação das diferenças. <i>Impacto:</i> Cumprimento da legalidade e da regularidade.</p>

1.5. EFETIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

As Secções Regionais do Tribunal de Contas têm competência jurisdicional em matéria de responsabilidade financeira emergente de processos de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva, bem como de relatórios de órgãos de controlo interno, decidindo, em primeira instância, os processos de julgamento de contas e de julgamento de responsabilidades financeiras, aplicando as multas previstas no artigo 66.º da LOPTC, nos próprios processos a que os factos respeitem ou em processo autónomo, e ainda relevando a responsabilidade por infração financeira passível de multa.

No que tange ao julgamento dos processos de responsabilidade financeira instaurados na Secção Regional dos Açores, importa tomar em consideração que, nos termos do artigo 108.º, n.º 4, da LOPTC, compete ao juiz da Secção Regional da Madeira presidir à audiência de produção de prova e proferir a sentença final, em primeira instância.

Foram proferidas, em 1.ª instância, sete sentenças, envolvendo 10 demandados, sendo cinco em processo autónomo de multa.

Em processos autónomos de multa, para além de terem sido proferidas cinco sentenças, foram remetidos seis processos ao arquivo.

Importa também referir que em ações de controlo sucessivo foram tomadas decisões de relevação da responsabilidade sancionatória, incidindo sobre oito responsáveis.

Quadro XXXIX: Efetivação de responsabilidades financeira

(em Euro)

Tipos de processo	Transitados de anos anteriores (1)	Distribuídos no ano (2)	Decididos no ano				Remetidos ao arquivo (3)	Em curso (4)=(1+2-3)
			Sentenças / Decisões	Demandados / responsáveis	Multas	Reposições		
Julgamento de responsabilidade financeira	3	1	2	3	10 812,00	88 566,89	0	4
Processo autónomo de multa	2	9	5	7	816,00		6	5
Relevação da responsabilidade sancionatória			5	8	4 080,00			

Não foram introduzidos processos por órgãos de direção, superintendência ou tutela sobre os visados, relativamente a ações de controlo do Tribunal, nem por órgãos de controlo interno responsáveis por relatórios remetidos ao Tribunal.

2. ATIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Todos os processos submetidos às sessões ordinárias e extraordinárias vão, previamente, com vista ao Ministério Público, que assiste obrigatoriamente a essas sessões, tomando conhecimento das decisões e relatórios aí aprovados.

De igual modo, os processos decididos em sessão diária de visto são entregues ao representante do Ministério Público, assim como as decisões de homologação simplificada, de homologação com reservas e recomendações e de recusa de homologação, tomadas em processos de verificação interna de contas, em sessão diária, e as análises de relatórios de órgãos de controlo interno e de denúncias, quando evidenciem factos constitutivos de responsabilidade financeira.

Em 2018, foram participados ao Ministério Público um total de 54 processos, com e sem infrações evidenciadas¹⁰, encontrando-se em curso 32 processos, a maior parte dos quais de verificação interna de contas:

Quadro XL: Relatórios participados ao Ministério Público, com e sem infrações

Tipologia	Transitados			Participados no ano			Decisões do Ministério Público		Em curso		
	Total	Com eventuais infrações	Sem infrações	Total	Com eventuais infrações	Sem infrações	Não requer julgamento	Requer julgamento	Total	Com eventuais infrações	Sem infrações
Relatórios de auditoria de fiscalização concomitante	1	1		2	2		1		2	2	
<i>Dos quais, Apuramento de responsabilidade financeira</i>				1	1				1	1	
Relatórios de auditoria de fiscalização sucessiva	4	4		8	4	4	5	2	5	5	
<i>Dos quais, Apuramento de responsabilidade financeira</i>				3	1	2	2		1	1	
Relatórios de verificação externa de contas				2		2	2				
Relatórios de verificação interna de contas	8		8	38		38	25		21		21
Análise de relatórios de órgãos de controlo interno	8	2	6	4	2	2	8		4	4	
Total	21	7	14	54	8	46	41	2	32	11	21

Antes da instauração de processos de julgamento de responsabilidade financeira, o Ministério Público tem adotado a prática de convidar os eventuais responsáveis a pagar voluntariamente a multa pelo montante mínimo.

¹⁰ Foi ainda participado ao Ministério Público o resultado da análise de denúncias, conforme mencionado no quadro XXXIII, *supra*.

3. RELAÇÕES COM OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES

3.1. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA E GOVERNO REGIONAL

No dia 28-03-2018, o Juiz Conselheiro da SRATC, António Francisco Martins, participou na audição promovida pela Comissão Permanente de Economia da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, que teve lugar na delegação sediada na Ilha de S. Miguel, tendo sido ouvido sobre a Proposta de Resolução n.º 4/XI – “Conta da Região Autónoma dos Açores referente ao ano económico de 2016”.

Por outro lado, como é sabido, compete ao Tribunal de Contas, na sua qualidade de órgão supremo de fiscalização da legalidade das despesas públicas, dar parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, a fim de habilitar o Parlamento Regional a exercer a sua competência de aprovação da Conta.

Em 18-12-2018, foi aprovado, pelo coletivo especial a que alude o n.º 1 do artigo 42.º da LOPTC, o Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2017, e sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores também do ano de 2017, tendo os mesmos sido entregues, pessoalmente, ao Vice-Presidente da Assembleia Legislativa, Dr. Dionísio Faria e Maia, na já referida delegação na Ilha de S. Miguel.

Ainda em 2018, a Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas manteve a prática de remeter, por correio eletrónico, para a Assembleia Legislativa e para a Presidência e Vice-Presidência do Governo Regional, todos os relatórios aprovados.

3.2. ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO

Relativamente às relações com os órgãos de controlo interno, destaca-se a análise dos respetivos relatórios, remetidos ao Tribunal, com relevo para as situações em que esteja em causa factualidade suscetível de configurar eventuais infrações geradoras de responsabilidade financeira.

Nesta atividade, despendeu-se 7% das UT utilizadas em ações de controlo, envolvendo os seguintes recursos humanos:

Quadro XLI: Análise de relatórios de órgãos de controlo interno – Recursos humanos e UT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal				Total
	Dirigente	Auditor	Técnico verificador superior	Técnico superior	
N.º de pessoas	3	1	3	2	9
UT em ações de controlo sucessivo (Análise de relatórios de órgãos de controlo interno)	55	11	251	256	573

Em 2018, encontravam-se para análise 18 relatórios, sendo que cinco foram recebidos no ano. Concluiu-se a análise de quatro relatórios, todos com origem na Inspeção Regional da Administração Pública (IRAP).

Quadro XLII: Análise de Relatórios de órgãos de controlo interno

Código da ação	Designação	Execução		
		Concluída	Em curso	Não iniciada
15-502 OCI	Inspeção ordinária ao Município da Horta (IRAP-56.03/2012/04)	x		
15-504 OCI	Inspeção ordinária à Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge (IRAP-56.03/2013/1)	x		
15-505 OCI	Inspeção ordinária ao Município de Santa Cruz das Flores (IRAP-56.03/2014.02)	x		
16-502 OCI	Auditoria à Unidade de Saúde das Flores (IRAP-56.07/2014/2)		x	
16-516 OCI	Auditoria à Unidade de Saúde da Ilha Terceira (IRAP-56.07/2014/3)		x	
16-519 OCI	Inspeção ordinária ao Município da Povoação (IRAP-56.03/2015/3)		x	
17-508 OCI	Auditoria à Unidade de Saúde da Ilha Graciosa (IRAP-56.07/2015/4)			x
17-509 OCI	Auditoria à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel (IRAP-56.07/2015/5)		x	
17-510 OCI	Inspeção ordinária aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Ponta Delgada (IRAP-56.03/2016/1)		x	
17-513 OCI	Auditoria à Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria (IRAP-56.07/2016/3)			x
17-517 OCI	Auditoria à Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo (IRAP-56.07/2016/6)		x	
17-518 OCI	Auditoria à Escola Secundária Vitorino Nemésio (IRAP-56.07/2016/7)		x	
17-526 OCI	Inquérito à Junta de Freguesia de São Vicente Ferreira (IRAP-56.05/2015.01)		x	
18-503 COI	Auditoria à Unidade de Saúde do Faial (IRAP – 56.07/2016/5)		x	
18-504 OCI	Auditoria à Escola Básica e Integrada dos Biscoitos (IRAP – 03.01.01/2017/2)	x		
18-511 OCI	Remuneração do Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha do Pico (IReS – 3.2/2017/7)		x	
18-512 OCI	Auditoria à Escola Básica e Secundária da Graciosa (IRAP – 03.01.01./2017/9)		x	
18-520 OCI	Processo de inquérito à Escola Secundária das Laranjeiras (IRAP – 03.02.01/2018/5)		x	
Total		4	12	2

Relativamente aos relatórios cuja análise não foi concluída, em oito casos foram solicitados elementos complementares.

3.3. OUTRAS INSTITUIÇÕES

3.3.1 Cooperação com a Eurojust

Em 12-04-2018, teve lugar na Sala de Formação da SRATC, especialmente cedida para o efeito, uma ação de formação destinada aos Magistrados da Comarca dos Açores, organizada pelo Gabinete de Portugal na Eurojust e pelo Sistema Nacional de Coordenação da Eurojust, com o apoio da Procuradoria-Geral da República e transmissão por videoconferência para várias ilhas do arquipélago dos Açores.

4. APOIO TÉCNICO E APOIO INSTRUMENTAL

4.1. DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO (DAT)

O Departamento de Apoio Técnico-Operativo (DAT) assegurou, em 2018, a realização de ações de apoio técnico e instrumental, integradas no Plano Anual, designadamente:

Quadro XLIII: Ações de apoio técnico e instrumental – DAT

Código da ação	Designação
18-901.DAT	Coordenação das atividades desenvolvidas nas unidades orgânicas do DAT
19-904. DAT	Tratamento de informação técnica
18-905.DAT	Trabalho de suporte à programação de auditorias e de apoio às equipas de auditoria
18-997	Contribuição para a elaboração e acompanhamento da execução dos Planos
18-998	Acompanhamento da execução do Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas
18-999	Participação em ações de formação
17-18/SIo1	eCONTAS – Visto
17-18/SIo2	eCONTAS – CC
17-18/SIo4	eCONTAS – Efetivação de responsabilidades
17-18/SIo6	Adoção e implementação de um modelo integrado de auditorias
17-19/SIo3	eCONTAS – VIC
17-19/SIo7	Sistema integrado de planeamento e avaliação e gestão (SIPAG)
17-19/To8	Proceder à apresentação de relatórios e pareceres do Tribunal à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Na execução destas ações, foram despendidas 1 746 UT, distribuídas pelos seguintes recursos humanos:

Quadro XLIV: Ações de apoio técnico e instrumental – Recursos humanos e UT – DAT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal				Total
	Dirigente	Auditor	Técnico verificador superior	Técnico superior	
N.º de pessoas	5	3	11	5	24
UT em ações de apoio técnico e instrumental (DAT)	371	198	926	251	1 746

4.2. DEPARTAMENTO DE APOIO INSTRUMENTAL (DAI)

O Departamento de Apoio Instrumental (DAI) assegurou o apoio nas áreas da gestão financeira e patrimonial, da administração geral, do arquivo e da documentação, bem como das tecnologias de informação.

No desempenho destas atividades, despenderam-se 5 744 UT, que se distribuem da seguinte forma:

Quadro XLV: Ações de apoio técnico e instrumental – Recursos humanos e UT – DAI

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal				Total
	Dirigente	Técnico superior	Assistente técnico	Assistente operacional	
N.º de pessoas	1	2	6	4	13
UT em ações de apoio instrumental (DAI)	442	901	2 636	1 765	5 744

No âmbito das competências que lhe estão atribuídas, destaca-se o apoio à gestão administrativa e financeira, cujo intuito é o de produzir a informação e os instrumentos necessários à tomada de decisões pelo Conselho Administrativo:

- Procedimentos atinentes à elaboração, contabilização e execução dos processos de despesa com pessoal e com a aquisição de bens e serviços em SNC-AP e, simultaneamente, em POCP;
- Sínteses de execução orçamental e financeira, com periodicidade mensal, bem como um relatório trimestral correspondente à posição orçamental;
- Contas de gerência do Cofre privativo, da componente do Orçamento do Estado e da agregada;
- Balanço Social;
- Colaboração na preparação do relatório sobre a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão;
- Elaboração do projeto de orçamento;
- Colaboração na preparação do plano de atividades e do relatório de atividades respeitante;
- Atualização, em permanência, da pasta comum, criada em *SharePoint*, através da qual é partilhada informação entre a Direção-Geral do Tribunal de Contas e as Secções Regionais, no âmbito das atividades desenvolvidas pelo DAI, com o intuito de permitir a troca de experiências, conhecimentos e, sobretudo, uniformização de critérios.

Destacam-se, ainda, as ações desenvolvidas no acompanhamento da prestação de contas por intermédio da plataforma eletrónica disponível para o efeito, tendo-se alcançado um grau de adesão quase total, com exceção, apenas, dos casos das contas das Tesourarias da Região Autónoma dos Açores, dos serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira, que exercem, no território da Região Autónoma dos Açores, funções de caixa, bem como dos Gestores de Programas Operacionais, que ainda não se encontram contemplados na referida plataforma.

No âmbito do processo de transição do sistema contabilístico Plano Oficial de Contabilidade Públicas (POCP) para o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), desenvolveram-se, ao longo de todo o ano de 2018, várias reuniões do grupo de trabalho criado para o efeito, cuja principal incumbência é a de assegurar a adequada transição dos sistemas contabilísticos¹¹.

Regista-se, também, a consolidação da política de gestão dos equipamentos de impressão/fotocópia/digitalização, iniciada em 2017, o que se traduziu em poupanças significativas ao nível dos consumíveis de impressão e ao nível do consumo de papel. Tal desiderato foi alcançado em resultado do aluguer de cinco equipamentos multifuncionais, os quais possibilitaram, igualmente, uma racionalização dos gastos com esse tipo de equipamentos.

¹¹ O grupo de trabalho foi constituído através do Despacho n.º 1/2016-DGFP, de 02-06-2016, com a missão de ponderar quais as implicações da aplicação do SNC-AP no processo de transição, na estrutura concetual, na alteração dos planos de contas e no controlo interno ou ainda noutros aspetos, que se considerem indispensáveis à adequada implementação do novo normativo contabilístico.

5. RECURSOS UTILIZADOS

5.1. RECURSOS HUMANOS

Em 31-12-2018, a SRATC dispunha de um total de 38 trabalhadores efetivos¹², para o desenvolvimento das suas atividades, assim distribuídos:

Quadro XLVI: Recursos humanos em 31-12-2018

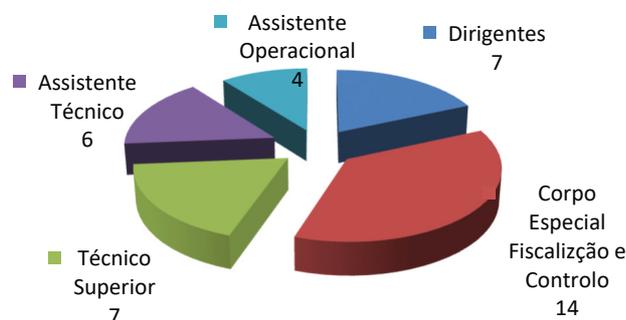
Grupo de pessoal	Carreira/categoria	Administração e direção	Apoio técnico (Controlo prévio, concomitante e sucessivo)	Apoio instrumental				Efetivo total
				Sistemas e tecnologias de informação	Desenvolvimento e gestão de recursos	Secretariado	Secretaria	
Dirigente	Subdiretor-Geral	1						1
	Auditor-Coordenador		1					1
	Auditor-Chefe / Chefe de Equipa		4					4
	Chefe de Divisão				1			1
Corpo especial de fiscalização e controlo	Auditor		3					3
	Técnico verificador superior		11					11
Técnico superior	Técnico superior		5	1	1			7
Assistente técnico	Assistente técnico				4	1	1	6
Assistente operacional	Assistente operacional				4			4
Total		1	24	1	10	1	1	38

No que concerne a variações ocorridas nos recursos humanos, realça-se, apenas, a consolidação da mobilidade interna, a partir de 01-12-2018, de dois técnicos superiores, provenientes, ambos, da Administração Regional dos Açores.

Por **grupos profissionais**, a distribuição de recursos humanos é a constante do gráfico seguinte, mantendo-se a tendência ocorrida em anos anteriores, nos termos da qual os grupos de pessoal do corpo especial de fiscalização e controlo e de técnico superior, conjuntamente, representam o maior peso na estrutura:

¹² O mapa de pessoal é composto por 40 trabalhadores, sendo que, para o cômputo dos trabalhadores efetivos, não foram considerados dois trabalhadores que registaram uma longa ausência ao serviço (647 dias no total), por motivo de doença prolongada.

Gráfico III: Distribuição de efetivos por grupos profissionais



O **Índice de tecnicidade** manteve-se em 55,3%, atendendo a que não se registaram quaisquer variações significativas nos recursos humanos.

$$\text{Índice de Tecnicidade} = \frac{\text{Corpo Esp} + \text{Téc. Sup.}}{\text{Efetivo Total}} = \frac{21}{38} = 55,3\%$$

A **distribuição de efetivos**, por escalão etário e por antiguidade na função pública, segundo o sexo, é a indicada no quadro seguinte:

Quadro XLVII: Distribuição de efetivos por escalão etário e por antiguidade

Intervalo etário	Efetivos p/escalão etário			Efetivos p/nível de antiguidade na Função Pública		
	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total
Até 5 anos			-			
5-9			-	1	1	2
10-14			-	1	2	3
15-19			-	1	4	5
20-24			-	4	5	9
25-29			-	3	4	7
30-34	1		1	2	5	7
35-39		1	1	3	3	6
40-44	2	6	8		1	1
45-49	5	5	10			-
50-54	3	5	8			-
55-59	1	5	6			-
60-64	2	3	5			-
65-69	1		1			-
70 e mais						-
Total	15	23	38	15	23	38
	Idade média = 50,2			Antiguidade média = 25,3		

No final de 2018, verificou-se um aumento do peso percentual dos trabalhadores que se encontram no intervalo etário entre os 45 e os 64 anos de idade e que atingiu 76,3%, constata-se que a idade média aumentou para os 50,2 anos.

A **antiguidade média** dos efetivos reiterou a tendência de crescimento, passando de 24,0, em 2016, para 24,6 anos, em 2017, fixando-se em 25,3 anos, em 2018.

O **absentismo**, por categorias profissionais, encontra-se desenvolvido no quadro seguinte:

Quadro XLVIII: Absentismo por categorias profissionais

Tipo de Ausência	Dirigentes	Corpo especial de fiscalização e controlo	Técnico superior	Assistente técnico	Assistente operacional	Total
Casamento	0	0	0	0	0	0
Proteção na parentalidade	0	0	0	0	0	0
Nascimento	0	0	43	0	0	43
Falecimento de familiar	4	4	0	7	1	16
Doença	0	370	38	307	0	715
Por acidente em serviço ou doença profissional	0	0	0	0	0	0
Assistência a familiares	0	1	27	0	0	28
Trabalhador estudante	0	0	0	0	0	0
Por conta do período de férias	2	26	3	17	1	49
Com perda de vencimento	0	0	0	0	0	0
Cumprimento de pena disciplinar	0	0	0	0	0	0
Greve	0	0	0	0	0	0
Injustificadas	0	0	0	0	0	0
Outras	9	19	19	16	28	91
Total	15	420	130	347	30	942

(1) - Total de férias dos funcionários em 2018

(2) - [(N.º dias do ano - Dias de descanso complementar e semanal - Feriados) x Efetivo] - N.º dias de férias

(3) - (Faltas / Trabalho potencial) x 100

(4) - (Faltas / Efetivo)

(1) **Férias** 873

(2) **Trabalho potencial** 9.087

(3) **Taxa de absentismo** 10,4%

(4) **N.º dias de ausência** 23,6

O número de dias de ausência dos trabalhadores totalizou 942, ou seja, mais 373 dias do que em 2017, correspondendo a uma taxa de absentismo geral de 10,4%, isto é, uma média de faltas por trabalhador de 23,6 dias, por outro motivo que não o de férias.

O absentismo mais elevado registou-se no grupo do corpo especial de fiscalização e controlo, com 420 dias, revelando-se igualmente significativo no grupo dos assistentes técnicos, com 347 dias.

A taxa de absentismo encontra-se fortemente influenciada por um número muito considerável de faltas por doença, 715 dias, com destaque para duas situações de doença prolongada, com 282 e 365 dias.

A **valorização e o aperfeiçoamento profissional** dos recursos humanos tiveram como suporte a realização de várias ações de formação, promovidas pelo Tribunal (formação interna) ou por outras entidades (formação externa). Houve, ainda, pontualmente, formação da iniciativa do próprio trabalhador (autoformação).

Quadro XLIX: Ações de formação

Formação recebida	Ações (n.º)	Duração (horas)	Participantes (n.º)	Participações (n.º)	Horas de formação (n.º)	Custo (em Euro)
Interna	18	100,5	36	410	2 332,5	4.571,27
Externa	5	159	14	16	1 402	
Total	23	259,5	50	426	3 734,5	4.571,27

A formação dirigiu-se, essencialmente, a dirigentes, corpo especial de fiscalização e controlo e técnicos superiores.

Quadro L: Formação por grupos profissionais

Grupos de pessoal	Participantes (n.º)	Formação interna		Formação externa	
		Participações (n.º)	Horas de formação (n.º)	Participações (n.º)	Horas de formação (n.º)
Magistrados	1	1	3		
Dirigentes	7	93	505,5	3	348
Corpo especial de fiscalização e controlo	14	221	1238,5	10	803
Técnico superior	7	87	507,5	2	232
Assistente técnico	3	3	18	1	19
Assistente operacional					
Pessoal da Sede (*)					
Pessoal da SRM (*)					
Participantes externos ao Tribunal (*)	5	5	60		
Total	37	410	2 332,5	16	1 402

(*) Participantes na ação de formação sobre "Alterações ao Código dos Contratos Públicos", organizada pela SRATC, que decorreu na sala de formação, nos dias 1 e 2 de fevereiro de 2018.

5.2. RECURSOS FINANCEIROS

Quanto às fontes de financiamento da atividade, o Orçamento do Estado (OE) cobriu 80,1% da despesa, sendo a restante suportada pelo Cofre privativo.

Quadro LI: Fontes de financiamento

(em Euro)

	Classificação económica da despesa	Fontes de financiamento		Total
		Orçamento do Estado (OE)	Cofre privativo	
Orçamento inicial	Despesas com pessoal	1.495.936	265.992	1.761.928
	Outras despesas e encargos correntes	38.357	259.334	297.691
	Aquisição de bens de capital		64.000	64.000
	Total	1.534.293	589.326	2.123.619
Orçamento corrigido	Despesas com pessoal	1.685.293	362.292	2.047.585
	Outras despesas e encargos correntes		294.334	294.334
	Aquisição de bens de capital		64.000	64.000
	Total	1.685.293	720.626	2.405.919
Despesa realizada	Despesas com pessoal	1.684.536	220.444	1.904.980
	Outras despesas e encargos correntes		182.267	182.267
	Aquisição de bens de capital		14.495	14.495
	Total	1.684.536	417.206	2.101.742

Nota: O orçamento do Cofre Privativo foi reforçado em 131.300 euros, mediante dispensa da aplicação da regra do equilíbrio prevista no artigo 25.º da Lei de Enquadramento Orçamental, dado que o montante de receitas próprias cobradas pela SRATC, não permitia colmatar as reais necessidades de financiamento do orçamento privativo, pelo que se verificou a necessidade de aumentar o orçamento de despesa, com vista a dar continuidade aos atos de gestão corrente sem colocar em causa o seu normal funcionamento.

No orçamento do OE ocorreu um reforço de 151.000 euros, com proveniência do orçamento do OE do Tribunal de Contas (Sede) e com o intuito de colmatar o remanescente da insuficiência das dotações do OE da SRA.

O total da despesa realizada, em 2018, cifrou-se em 2.101.742 euros, dos quais, 2.087.247 euros, 99,3%, destinaram-se a suportar despesas correntes e 14.495 euros, 0,7%, reportaram-se a despesas de capital. Do total da despesa realizada, 91% destinou-se a suportar as despesas com pessoal, 1.904.980 euros.

No tocante ao orçamento do OE, o grau de realização da despesa foi praticamente integral, cerca de 100%. No entanto, importa assinalar o facto de que, para tornar possível o pagamento das despesas com o pessoal, respeitantes a parte do mês de novembro e à totalidade do mês de dezembro, foi determinante o reforço das dotações do OE da SRATC, por conta das dotações do OE do Tribunal de Contas (Sede) que, em 2018, se cifrou em 151.000 euros, com vista a satisfazer a insuficiência de verbas contempladas no orçamento inicial do OE.

Relativamente ao Cofre privativo, o total da despesa executada por conta do seu orçamento cifrou-se em 417.206 euros, sendo certo que 402.711 euros se reportaram a despesas correntes, 96,5%. As despesas correntes do Cofre privativo repartiram-se, na sua quase totalidade, pelos encargos com pessoal, 220.444 euros, e pela aquisição de bens e serviços, 182.267 euros.

Globalmente, verificou-se uma execução de 87,4%, sendo a do OE de 99,9% e a do Cofre de 57,9%.

Em termos evolutivos, a despesa, nos últimos três anos, encontra-se assim discriminada:

Quadro LII: Evolução da despesa – 2016/2018

Fonte de financiamento	2016		2017		2018		<i>(em Euro e em percentagem)</i>	
	Despesa realizada	%	Despesa realizada	%	Despesa realizada	%	△ %	△ %
	<i>(1)</i>		<i>(2)</i>		<i>(3)</i>		<i>(4)=[(2)-(1)]/(1)</i>	<i>(5)=[(3)-(2)]/(2)</i>
COFRE PRIVATIVO								
Despesas com pessoal	335.536	65,3	211.737	58,2	220.444	52,8	-36,9	4,1
Bens e serviços correntes	168.946	32,9	150.299	41,3	182.267	43,7	-11,0	21,3
Encargos financeiros		0,0						
Reservas								
Bens de capital	9.366	1,8	1.522	0,4	14.495	3,5	-83,7	852,4
Total	513.848	100,0	363.558	100,0	417.206	100,0	-29,2	14,8
OE								
Despesas com o pessoal	1.514.061	99,9	1.682.540	100,9	1.684.536	100,0	11,1	0,1
Bens e serviços correntes	1.717	0,1					-100,0	
Bens de capital								
Total	1.515.778	100,0	1.682.540	100,0	1.684.536	100,0	11,0	0,1
COFRE PRIVATIVO + OE								
Despesas com pessoal	1.849.597	91,1	1.894.277	92,6	1.904.980	90,6	2,4	0,6
Bens e serviços correntes	170.663	8,4	150.299	7,3	182.267	8,7	-11,9	21,3
Encargos financeiros								
Reservas								
Bens de capital	9.366	0,5	1.522	0,1	14.495	0,7	-83,7	852,4
Total	2.029.626	100,0	2.046.098	100,0	2.101.742	100,0	0,8	2,7

Em 2018, registou-se um aumento na despesa global, na ordem dos 2,7%, 55.644 euros, devido ao agravamento nas despesas de bens e serviços, 31.968 euros, de bens de capital, 12.973 euros, e de pessoal, 10.703 euros, este último justificado pelo descongelamento das valorizações remuneratórias previstas no artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro¹³.

Da análise à execução da despesa, importa também reter que as verbas atribuídas à SRATC pelas receitas gerais do Estado (OE) têm-se revelado manifestamente insuficientes para cobrir os encargos com o pessoal que deveriam ser suportados, na íntegra, por esta fonte de financiamento, nomeadamente as despesas com remunerações certas e permanentes e os respetivos encargos com a segurança social. Esta insuficiência foi de 391.886 euros, em 2016, de 381.604 euros, em 2017, e de 150.243 euros, em 2018, correspondendo, neste último ano, a parte das remunerações do mês de novembro e à totalidade das remunerações do mês de dezembro.

As **receitas do Cofre** privativo tiveram, maioritariamente, origem nos emolumentos devidos pela atividade desenvolvida (processos de fiscalização prévia, de auditoria e de verificação de contas).

¹³ Na análise do acréscimo registado nas despesas com o pessoal, em 2018, resultante das valorizações remuneratórias, que ascendeu a 20.998 euros, importa considerar que os valores de 2017 estão influenciados pela despesa excecional suportada com indemnização relativa à cessação de funções de um auditor ocorrida neste ano.

Assim, a proveniência da receita emolumentar, nos últimos três anos, é a que a seguir se apresenta:

Quadro LIII: Evolução da receita emolumentar – 2016/2018

(em Euro e em percentagem)

Tipologia de emolumentos	2016				2017				2018			
	Emitida	%	Cobrada	%	Emitida	%	Cobrada	%	Emitida	%	Cobrada	%
Visto	166.207	43,8	174.643	40,7	185.417	45,9	178.436	47,4	116 054	34,1	126 395	39,1
Verificação de contas	50.266	13,2	53.549	12,5	67.427	16,7	44.283	11,8	92 091	27,1	108 370	33,5
Auditoria	158.712	41,8	199.768	46,5	143.485	35,5	141.906	37,7	126 426	37,2	83 214	25,7
Outras	4.278	1,1	1.450	0,3	7.426	1,9	11.707	3,1	5 331	1,6	5 331	1,6
Total do Ano	379.463	100,0	429.410	100,0	403.755	100,0	376.332	100,0	339 902	100,0	323 310	100,0

No triénio 2016/2018, no que se refere à receita emitida, a proveniente de visto foi a que assumiu maior peso no total, com exceção do ano de 2018, onde foi superada pela receita respeitante a processos de auditoria. Já no que diz respeito à receita cobrada, apenas em 2016 a receita do visto não se sobrepôs às restantes tipologias, tendo sido, também nesse período, superada pela receita relacionada com os processos de auditoria.

A situação financeira e patrimonial, tendo por base o Balanço e a Demonstração de Resultados, encontra o seu desenvolvimento nos quadros seguintes:

Quadro LIV: Balanço – Ativo

(em Euro)

Código de contas	Designação	2018			2017
		Ativo bruto	Amortizações / provisões	Ativo líquido	Ativo líquido
	Ativo				
	Imobilizado				
	Imobilizações incorpóreas				
433	Propriedade industrial e outros direitos	7 121,16	7 121,16		
		7 121,16	7 121,16	0,00	0,00
	Imobilizações corpóreas				
421	Terrenos e recursos naturais	27 433,89		27 433,89	27 433,89
422	Edifícios e outras construções	1 667 144,56	264 925,69	1 402 218,87	1 416 450,74
423	Equipamento básico	288 927,18	276 716,01	12 211,17	6 362,41
424	Equipamento de transporte	66 311,08	66 311,08		
425	Ferramentas e utensílios	250,57	250,57		
426	Equipamento administrativo	231 031,50	230 686,43	345,07	704,11
429	Outras imobilizações corpóreas	126 004,30	29 853,31	96 150,99	92 225,42
		2 407 103,08	868 743,09	1 538 359,99	1 543 176,57
	Circulante				
	Existências				
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	10 414,96	842,20	9 572,76	9 654,72
		10 414,96	842,20	9 572,76	9 654,72
	Dívidas de terceiros - curto prazo				
212	Contribuintes c/c	70 715,44		70 715,44	54 123,45
218	Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	93,15	93,15		
		70 808,59	93,15	70 715,44	54 123,45
	Conta no Tesouro, depósitos em instituições financeiras e caixa				
13	Contas no Tesouro	214 344,13		214 344,13	256 233,07
		214 344,13		214 344,13	256 233,07
	Acréscimos e diferimentos				
271	Acréscimos de proveitos	149 747,04		149 747,04	200 213,08
272	Custos diferidos	7 964,51		7 964,51	7 691,42
		157 711,55		157 711,55	207 904,50
	Total de amortizações		875 864,25		1 543 176,57
	Total das provisões		935,35		63 778,17
	Total do ativo	2 867 503,47	876 799,60	1 990 703,87	2 071 092,31

Quadro LV: Balanço - Fundos próprios e passivo

(em Euro)

Código de contas	Designação	2018	2017
Fundos próprios e passivo			
Fundos próprios			
51	Património	2 192 262,36	2 192 262,36
576	Doações	3 526,04	3 538,54
577	Reservas decorrentes transferências ativas		
59	Resultados transitados	-379 362,16	-396 326,23
88	Resultado líquido do exercício	-105 820,22	16 964,07
		1 710 606,02	1 816 438,74
Passivo			
29	Provisões para riscos e encargos		
Dívidas a terceiros - curto prazo			
221	Fornecedores c/c		708,00
262	Pessoal		-192,15
268	Devedores e credores diversos	18 608,25	1 068,96
		18 608,25	1 584,81
Acréscimos e diferimentos			
273	Acréscimos de custos	261 489,60	253 068,76
274	Proveitos diferidos	0,00	
		261 489,60	253 068,76
Total dos fundos próprios e do passivo		1 990 703,87	2 071 092,31

Quadro LVI: Demonstrações de resultados

(em Euro)

Código de contas	Designação	Exercícios	
		2018	2017
Custos e perdas			
61	Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas	1 615,00	3 222,57
62	Fornecimentos e serviços externos	182 297,51	151 523,33
641+642	Remunerações do pessoal	1 554 638,74	1 537 422,31
645	Encargos sobre remunerações	355 574,78	351 074,86
648	Outros custos com o pessoal	93,00	1 995,21
63	Transferências correntes concedidas e prestações sociais		1 890 492,38
66	Amortizações de exercício	19 311,28	20 752,98
67	Provisões do exercício	19 311,28	93,15
65	Outros custos e perdas operacionais	20,00	19,00
	(A)	2 113 550,31	2 066 103,41
68	Custos e perdas financeiras		
	(C)	2 113 550,31	2 066 103,41
69	Custos e perdas extraordinárias	10 610,04	34 190,49
	(E)	2 124 160,35	2 100 293,90
86	Imposto sobre o rendimento do exercício		
	(G)	2 124 160,35	2 100 293,90
88	Resultado líquido do exercício	-105 820,22	16 964,07
		2 018 340,13	2 117 257,97
Proveitos e ganhos			
71	Vendas e prestações de serviços		
72	Impostos e taxas	303 055,96	377 070,78
742	Transferências correntes obtidas	1 684 536,04	1 682 539,61
76	Outros proveitos e ganhos operacionais	1 987 592,00	28 705,33
	(B)	1 987 592,00	2 088 315,72
78	Proveitos e ganhos financeiros		
	(D)		2 088 315,72
79	Proveitos e ganhos extraordinários	30 748,13	28 942,25
	(F)	2 018 340,13	2 117 257,97
Resumo:			
	Resultados operacionais: (B) - (A) =	-125 958,31	22 212,31
	Resultados financeiros: (D - B) - (C - A) =		
	Resultados correntes: (D) - (C) =	-125 958,31	22 212,31
	Resultados antes de impostos: (F) - (E) =	-105 820,22	16 964,07
	Resultado líquido do exercício (F) - (G) =	-105 820,22	16 964,07

Da demonstração de resultados apresentada, conclui-se que o total dos custos e perdas, em 2018, cifrou-se em 2 124 160 euros, enquanto o total dos proveitos e ganhos corresponderam a 2 018 340 euros, montantes esses que determinaram o apuramento de um resultado líquido negativo de 105 820 euros.

Siglas

CRAA	Conta da Região Autónoma dos Açores
DAI	Departamento de Apoio Instrumental
DAT	Departamento de Apoio Técnico-Operativo
IRAP	Inspeção Regional da Administração Pública
LAE	Linha de Ação Estratégica
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
OCI	Órgãos de Controlo Interno
OE	Objetivo Estratégico
SRATC	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
UT	Unidade de Tempo (correspondente a meio dia de trabalho – 3:30h)
VEC	Verificação Externa de Contas
VIC	Verificação Interna de Contas

Índice de quadros

Quadro I: Controlo prévio – Recursos humanos e UT	5
Quadro II: Controlo prévio – Movimento processual	5
Quadro III: Controlo prévio – Total de processos para análise por tipo de contrato e proveniência	6
Quadro IV: Controlo prévio – Processos decididos por proveniência	6
Quadro V: Controlo prévio – Processos decididos por tipo de contrato	6
Quadro VI: Controlo prévio – Processos a transitar por tipo de contrato e proveniência	6
Quadro VII: Controlo prévio – Valor da despesa controlada por tipo de contrato e por proveniência	7
Quadro VIII: Controlo prévio – Valor da despesa inviabilizada por tipo de contrato e proveniência	7
Quadro IX: Controlo prévio – Volume financeiro das principais ilegalidades que fundamentaram a recusa de visto	7
Quadro X: Controlo concomitante – Recursos humanos e UT	8
Quadro XI: Controlo sucessivo – Ações concluídas por Objetivos e Linhas de Ação Estratégica	8
Quadro XII: Controlo concomitante – Auditorias – Identificação das ações concluídas	8
Quadro XIII: Controlo concomitante – Relatório n.º 03/2018-FC/SRATC – Apresentação sumária	9
Quadro XIV: Controlo concomitante – Recomendações acolhidas	10
Quadro XV: Controlo sucessivo – Recursos humanos e UT	11
Quadro XVI: Controlo sucessivo – Execução do Plano	11
Quadro XVII: Controlo sucessivo – Grau de execução das ações em curso	12
Quadro XVIII: Controlo sucessivo – Tipologia das auditorias	12
Quadro XIX: Controlo sucessivo – Execução do Plano por entidades	13
Quadro XX: Controlo sucessivo – Volume financeiro envolvido nas Auditorias, VEC e VIC concluídas	14
Quadro XXI: Controlo sucessivo – Ações concluídas por Objetivos e Linhas de Orientação Estratégica	14
Quadro XXII: Controlo sucessivo – Pareceres – Recursos humanos e UT	15
Quadro XXIII: Controlo sucessivo – Pareceres – Identificação das ações concluídas	15
Quadro XXIV: Controlo sucessivo – Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2017 – Juízo emitido sobre a Conta – reservas e ênfases	15
Quadro XXV: Controlo sucessivo – Auditorias e VEC – Recursos humanos e UT	17
Quadro XXVI: Controlo sucessivo – Auditorias e VEC – Identificação das ações concluídas	18
Quadro XXVII: Controlo sucessivo – Auditorias e VEC – Súmula dos relatórios aprovados	18
Quadro XXVIII: Controlo sucessivo – VIC – Recursos humanos e UT	22
Quadro XXIX: Controlo sucessivo – VIC – Identificação das ações / contas concluídas	23
Quadro XXX: Controlo sucessivo – VIC – Número de recomendações formuladas	25
Quadro XXXI: Controlo sucessivo – VIC concluídas – Principais recomendações	25
Quadro XXXII: Análise de denúncias – Recursos humanos e UT	26
Quadro XXXIII: Análise de denúncias – Identificação das ações por entidades	26
Quadro XXXIV: Controlo sucessivo – Acompanhamento de recomendações – Recursos humanos e UT	28
Quadro XXXV: Controlo sucessivo – Pareceres – Acolhimento de recomendações	28
Quadro XXXVI: Controlo sucessivo – Auditorias e VEC – Acolhimento de recomendações	29
Quadro XXXVII: Controlo sucessivo – VIC – Acolhimento de recomendações	30
Quadro XXXVIII: Cálculo das compensações devidas aos membros das juntas de freguesia – Acolhimento de recomendações	37
Quadro XXXIX: Efetivação de responsabilidades financeira	38
Quadro XL: Relatórios participados ao Ministério Público, com e sem infrações	39
Quadro XLI: Análise de relatórios de órgãos de controlo interno – Recursos humanos e UT	40
Quadro XLII: Análise de Relatórios de órgãos de controlo interno	41
Quadro XLIII: Ações de apoio técnico e instrumental – DAT	43
Quadro XLIV: Ações de apoio técnico e instrumental – Recursos humanos e UT – DAT	43
Quadro XLV: Ações de apoio técnico e instrumental – Recursos humanos e UT – DAI	44
Quadro XLVI: Recursos humanos em 31-12-2018	46
Quadro XLVII: Distribuição de efetivos por escalão etário e por antiguidade	47
Quadro XLVIII: Absentismo por categorias profissionais	48
Quadro XLIX: Ações de formação	49
Quadro L: Formação por grupos profissionais	49
Quadro LI: Fontes de financiamento	50
Quadro LII: Evolução da despesa – 2016/2018	51
Quadro LIII: Evolução da receita emolumentar – 2016/2018	52
Quadro LIV: Balanço – Ativo	53
Quadro LV: Balanço - Fundos próprios e passivo	54
Quadro LVI: Demonstrações de resultados	55

Índice de gráficos

Gráfico I: Controlo sucessivo – Auditorias, VEC e VIC previstas por entidade	13
Gráfico II: Controlo sucessivo – Auditorias, VEC e VIC concluídas por entidade	13
Gráfico III: Distribuição de efetivos por grupos profissionais	47